

17 JAN 14 2020 100167

PROCOLO

COMUNICADO CÂMARA Nº 002/2020

Santo André, 17 de janeiro de 2020.

Prezados Senhores:

LICITAÇÕES PROGRAMADAS

Comunicamos às empresas interessadas que se encontram abertas nesta Autarquia as licitações, conforme abaixo citadas:

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2020 - **PROC. Nº** 125/2019 - **OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de madeiras. **DATA DE ABERTURA:** 30/01/2020 às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2020 - **PROC. Nº** 127/2019 - **OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de vergalhão, ferro para construção, chapa de ferro, tela de arame, arame recozido e eletrodo para solda. **DATA DE ABERTURA:** 31/01/2020 às 09:00 horas.

Maiores informações: Av. José Caballero, 143 - 1º andar – Centro – Santo André-SP, através do site: servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/ ou telefone: **4433-9935**.

Atenciosamente



CLAUDIO VENDITTI

**Diretora do Departamento de Suprimentos
e Apoio Administrativo**

**EXMO. SR.
PEDRINHO BOTARO
PRESIDENTE DA C.M.S.A.**



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS.

PROCESSO DE COMPRA : Nº 125/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ABERTURA: DATA: 30/01/2020 HORÁRIO: 09:00 HORAS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº: 258 de 09 de junho de 2017, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de madeiras, com o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 15.929 de 11/09/2009 e Leis Municipais nº 9.407/2012 e alterações posteriores e 9.487/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/00.

LOCAL: Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Sala de Licitações - Santo André – São Paulo – Fone: (011) 4433-9935 - Fax: (011) 4433-9633.

A presente licitação destina-se, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

1. OBJETO

- 1.1 - Constitui o objeto deste Pregão, o **registro de preços para fornecimento de madeiras**, além das demais informações exigidas pela legislação em vigor, conforme especificação técnica descritas no **Anexo I deste Edital**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico através do site: servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/ ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição disponibilizar mídia removível (pen drive) ou, se desejar, cópia reprográfica do edital, que deverá ser retirada em horário bancário, pagando o valor de R\$ 72,96 (setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

- 2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SEMASA, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

- 2.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas posteriores alterações.

- 2.3. Poderão participar da licitação as interessadas, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

- 2.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.

- 2.3.2. Declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

- 2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com esta Administração, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.
- 2.3.4. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- 2.3.5. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal nº123/06 e alterações posteriores..

3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 - As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a), podendo ser enviada via fax símile ou por e-mail no endereço abaixo indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo.
- 3.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do SEMASA, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo por meio de requerimento por escrito, enviado por intermédio do fax nº 4433-9633 ou pelo e-mail: licitacoes@semasa.sp.gov.br, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.
- 3.3 - O edital e seus anexos, a relação de documentos, ficha cadastral, os esclarecimentos, respostas de recursos/impugnações, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgadas e disponibilizadas no site: servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/ e o aviso da abertura do certame no quadro, localizado na sede do Semasa, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.
- 3.4 - A estimativa de preços da aquisição se encontra disponível nos autos do Processo de Compras nº 125/2019, franqueada a consulta no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, devendo a interessada fazer o requerimento, munida de documentos que comprove a representação legal.

EDITAL DE PREGÃO N° 001/2020

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1 - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário por item**.
- 4.2 - Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do ultimo lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalho do pregão.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, as licitantes deverão estar representadas por sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, ou ainda por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentos para Habilitação enviadas via correio ou entregues no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.
- 5.2 - Para os casos de simples entrega de envelopes sem ação de agente credenciado para formalizar lances, a empresa abdica de eventual intenção de apresentar recursos a sua possível desclassificação ou inabilitação por descumprimento de quaisquer regras do presente Edital.
- 5.3 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou outro documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e DOCUMENTAÇÃO".
- 5.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.
- 5.5 - Em qualquer caso a proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações de forma a comprovar que a procuração ou credenciamento foi outorgado por representante legal da pessoa jurídica com poderes para tanto.
- 5.6 - O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela proponente, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

- 5.7 - Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa.
- 5.8 - O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 5.9 - Os documentos apresentados na fase de credenciamento, não precisam ser reapresentados no Envelope "B" – DOS DOCUMENTOS.

6 - DECLARAÇÕES

- 6.1. As Proponentes deverão apresentar, em separado, fora do envelope, declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., CPF, atestando, sob as penalidades cabíveis, o seguinte:
- a) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital (**ANEXO IV**);
 - b) de que não explora mão de obra infantil, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (**ANEXO V**);
 - c) A empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá ser especificada a eventual existência de fato impeditivo da habilitação, referente apenas à regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital (**Anexo VI**) e ainda:
 - c1) Declaração sob penas da Lei de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapasse o limite de receita bruta prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, e que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, (**ANEXO VI**);
- 6.2. As declarações constantes do item 6.1 deverão ser entregues juntamente com o credenciamento (**item 5 e subitens**), ou, no caso da empresa não enviar representante credenciado, deverão ser entregues juntamente com o Envelope "A" - Proposta.

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1 - O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objeto da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados.
- 7.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa:

**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DO PREGÃO Nº 001/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**

- 7.4 - Sequencialmente serão abertos os envelopes "A", contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência.
- 7.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Avenida José Caballero, nº 143, 1º andar, Centro no município de Santo André, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

8 - DA PROPOSTA

- 8.1 - A Proposta de Preços deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com as especificações do **Anexo I**, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;



EDITAL DE PREGÃO N° 001/2020

- b) Indicar nome ou razão social da empresa proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número do CPF e RG e cargo do seu representante legal;
 - c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
 - d) Preço unitário e total do item, com duas casas decimais. O SEMASA considerará somente duas casas após a vírgula.
 - e) O preço proposto, que será fixo e irrevogável, compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes do fornecimento.
 - f) Prazo de entrega do material, considerando-se os prazos constantes do item 16.4;
 - g) Marca e/ou fabricante;
 - i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 - O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 9.1.1 - A critério do Pregoeiro poderão ser convocados outros funcionários da Autarquia, para emissão de pareceres técnicos.
- 9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

9.2.1- Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9.3 - Serão classificadas, pelo Pregoeiro, as propostas de menor preço e as propostas com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquele. Caso não ocorra tal situação, serão classificadas até 03 (três) propostas com menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independente do número de licitantes.

9.3.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10 - DOS LANCES

10.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4.2 deste Edital.

10.2. Ficará a critério do Pregoeiro, no decorrer dos trabalhos, a definição do valor mínimo, representado por percentual, dos lances a serem oferecidos sobre a oferta de menor valor.

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Proponente da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.6. Para cálculo dos valores unitários finais, a proponente deverá adequar seus preços a nova oferta.



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

- 10.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços, procedendo a negociação junto ao proponente para obter melhores condições para a Administração.
- 10.7.1** Verificando-se no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta correspondente será desclassificada.
- 10.7.2** O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto licitado.
- 10.7.3** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 10.9-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 10.10-** Caso não se realize a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a conformidade e aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos. Será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 10.10.1 -** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Proponente que a tiver formulado, com base na documentação apresentada, assegurada a Proponente cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

11 - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do “**ENVELOPE B**”, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- 11.2 - Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;
- b.1) Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;

EDITAL DE PREGÃO N° 001/2020

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do **Anexo VII**.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/> ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 2.3.1.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:
 - b.1 - Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (sociedade Anônima – S.A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
 - b.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N° 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N° 1.330/2011 devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;



EDITAL DE PREGÃO N° 001/2020

- b.3 -** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n°. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” e alterações posteriores: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.4 -** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- b.5 -** Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC n/ 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa n° 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
- b.6 -** Os Balanços, elencados no item 11.2.3 e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
- b.6.1 -** Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
- b.7 -** Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:
- Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$
 - Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \geq 1,00$
 - Índice de Endividamento Curto Prazo: $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$



EDITAL DE PREGÃO N° 001/2020

- b.7.1 -** As proponentes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos acima serão inabilitadas.
- b.8 -** A empresa que apresentar resultado diferente dos solicitados no **subitem b.7** deverá comprovar para sua habilitação, que possui capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- 11.2.3.1 -** As licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.
- 11.2.3.1.1 -** Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, com restrição.
- 11.2.3.1.2 -** Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.2.3.1.3 -** O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.
- 11.2.3.1.4 -** A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto similar ao descrito no presente edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.
- 11.3 -** Os documentos solicitados no item 11.2.1 alíneas “a” e “b”, item 11.2.2 alíneas “a” e “b” e 11.2.3 alínea “b” (se aprovado no cadastramento) poderão ser substituídos por cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SEMASA ou COPEL da Prefeitura Municipal de Santo André, Categoria “B” com prazo de validade em vigor.
- 11.3.1 -** Juntamente com o certificado supracitado deverão ser entregues os documentos constantes nos itens 11.2.2 alíneas “c” a “g”, 11.2.3 alínea “a” e 11.2.4.
- 11.4 -** Se a Proponente de menor preço não atender as exigências da habilitação, será examinada a documentação das Proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.
- 11.5 -** É facultado aos Proponentes a apresentação dos documentos exigidos para habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.6.** Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.
- 11.7.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no item 11 do Edital, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.7.1.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

- 11.7.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.8. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 - Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, devendo registrar em ata a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 - A formalização de recursos ao processo, observados os prazos legais, será dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, ou por documento devidamente assinado e digitalizado, enviado para o e-mail: licitacoes@semasa.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h50 e das 13h às 16h50, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 12.3 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.4 - **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.1, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.**

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

- 12.5 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 12.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 12.2.
- 12.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

13 - AMOSTRA

- 13.1 - Não há necessidade de apresentação de amostra.

14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1- Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora, podendo ser adjudicado o objeto desta licitação no ato ou posteriormente.
- 14.2- A Adjudicação do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido os requisitos do item 11 do Edital.
- 14.3- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.
- 14.4 - Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances, que não forem retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº. 16.010/10 e Portaria nº 267/15, será lavrada a **Ata de Registro de Preços/Contrato**, a qual terá efeito de “compromisso de fornecimento”.

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

- 15.2-** A Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, será celebrada nos termos da "minuta" que integra o **ANEXO VIII** do presente Edital.
- 15.2.1** - E deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários e pela vencedora do certame no prazo de **5 (cinco)** dias úteis da data da convocação.
- 15.2.1.1** - Responsabiliza-se a vencedora do certame, pelas informações constantes de sua proposta comercial, devendo mantê-la atualizada junto à Administração.
- 15.2.1.2** - Assinada a respectiva Ata, a vencedora do certame passa à condição de "DETENTORA" da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 15.3** - Nos termos do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 16.010/10 a Ata de Registro de Preços/Contrato será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.4** - O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços/Contrato não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da legislação em vigor, os mesmos produtos de outro fornecedor, assegurando-se ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.5** - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços/Contrato serão fixados em moeda corrente no país.
- a)** Fica a Detentora obrigada a manter regularidade da documentação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo o SEMASA exigir a comprovação de tal regularidade a qualquer tempo.
- 15.6** - A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar o instrumento de compra no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços/Contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste, de acordo com o **item 19.1**.
- 15.7** - Do instrumento referido na letra "a" do item antecedente constará obrigatoriamente:
- a)** a quantidade do objeto a ser fornecido;
- b)** a forma do fornecimento (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

- c) o prazo máximo de entrega do objeto;
 - d) o valor a ser pago pelo SEMASA e o prazo, em decorrência do fornecimento realizado.
- 15.8 -** Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital; no instrumento de Compra ou outro instrumento.
- 15.9 -** Caso os materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.
- 15.10-** Não serão recebidos produtos e serviços do detentor da ata de registro de preços/Contrato sem que este esteja de posse da Autorização de fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 15.11 -** Serão considerados como direitos da Administração, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, os que seguem:
- a) O direito de definir a forma de execução desejada em cada fornecimento de serviço dentro do prazo máximo de entrega previsto neste edital.
 - b) O direito de optar pela rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, na forma do estabelecido no Artigo 22 parágrafos 1º ao 3º do Decreto Municipal nº 16.010 de 24/02/10, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- 15.12 -** Serão considerados como direitos da DETENTORA, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:
- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando solicitado pela Administração, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
 - b) O direito de receber, no prazo estabelecido neste edital o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços/Contrato, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11 e no presente Edital;



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

- c) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, observado o disposto no Artigo 78, XV da Lei Federal nº 8.666/93 e no Artigo 26, parágrafos 1º ao 4º do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;
 - d) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que comprovadamente demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;
 - e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços, sempre que se verificar a hipótese prevista no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;
- 15.13-** A Ata de Registro de Preços/Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.
- 15.14-** Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 15.15-** Não será admitida subcontratação a qualquer título.
- 15.16-** A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços/Contrato e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto nos Artigos 23 a 26 do Decreto Municipal nº 16.010/10.
- 16.0- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
- 16.1 -** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.
- 16.2 -** Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 16.3 -** Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

- 16.3.1** – Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 16.4 - Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo e com uma estimativa de até 04 (quatro) entregas. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 16.5 - Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novaes, 291 – Vila Vitória.
- 16.6 - Para os itens 01 à 09 a DETENTORA** deverá apresentar o D.O.F. "Documento de Origem Florestal", emitido pelo IBAMA juntamente com o material entregue.
- 16.7 -** O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 16.8 -** O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

17.0 – DOS PAGAMENTOS

- 17.1 -** Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.
- 17.1.1 -** Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 17.2 -** Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.



EDITAL DE PREGÃO N° 001/2020

- 17.3-** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 17.4 -** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 17.5 -** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 17.6 -** Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 17.6.1-** Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 17.6 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 17.7** As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.24.019.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 –** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:
- a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 18.2 -** Pela inexecução total da Ata, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 18.3 –** Pela inexecução parcial da Ata será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 18.4 –** Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

18.5 – As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços/Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

18.5.1 – Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

18.5.1.1 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.5.2 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;

18.5.2.1 – A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.

18.5.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.6 – Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:

18.6.1 - Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.

18.6.2 – Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

- 18.7 – É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 18.8 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 18.9 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 18.10 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.11 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 18.12 - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

19 – RESCISÃO

- 19.1- O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:
- 19.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- 19.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 19.1.3- Se a DETENTORA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
- 19.1.4 - Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.
- 19.1.5 - De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.

EDITAL DE PREGÃO N° 001/2020

- 19.2 - Caso seja constatado que a DETENTORA não cumpre o estabelecido no **subitem 19.1.5**, o ajuste a ser firmado será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 19.3 - Em qualquer hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.2 - A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.6 - A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 20.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.8 - O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da DETENTORA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.



EDITAL DE PREGÃO N° 001/2020

- 20.9 - A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 20.10 - A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.
- 20.11 - A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.
- 20.12 - Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 258/2017.
- 20.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou da Ata de Registro de Preços/Contrato a ser formalizada.
- 20.14 - Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de Santo André;

Anexo VIII – Minuta da Ata/Contrato

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 16 de janeiro de 2020.


Cláudio Venditi
**Departamento de Suprimentos
e Apoio Administrativo**

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o Registro de Preços para fornecimento de madeiras, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

1.1.1. Especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	<p>TÁBUA DE CEDRINHO (ERISMA UNCINATUM WARM) BRUTO DE 1ª CLASSE, DE 300 MM DE LARGURA X 25 MM DE ESPESSURA X 3,50 Á 5,00 METROS DE COMPRIMENTO.</p> <p>NÃO SERÃO RECEBIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS DEFEITOS: NÓS SOLTOS OU FALTANTES, PODRIDÃO, BOLSA DE RESINA, FURO DE INSETOS ATIVOS E GALERIAS COM VAZIOS. SERÃO RECEBIDAS AS PEÇAS QUE ATENDAM:</p> <p>- DIMENSIONAL:</p> <p>O COMPRIMENTO DAS TÁBUAS, DEVERÁ SER MEDIDO NA REGIÃO MAIS CURTA ENTRE OS DOIS TOPEIS;</p> <p>- VARIAÇÃO DE MEDIDAS:</p> <p>PARA ESPESSURA NOMINAL = +/- 2 MM REAIS,</p> <p>PARA LARGURA NOMINAL = +/- 13 MM REAIS,</p> <p>PARA COMPRIMENTO = 1% (UM POR CENTO) DO SOLICITADO.</p> <p>-LIMITES PARA ACEITE DE IRREGULARIDADES:</p> <p>ARQUEAMENTO E ENCURVAMENTO NÃO SUPERIORES A 1,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇAS,</p> <p>RACHAS DESDE QUE O COMPRIMENTO DE CADA RACHA, NÃO SEJA SUPERIOR A 0,15 M, E QUE A SOMA DE SEUS COMPRIMENTOS NÃO SEJA SUPERIOR A 10,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇA,</p> <p>NÓS FIRMES, COM DIÂMETRO INDIVIDUAL NÃO SUPERIOR A 75 MM, SENDO A SOMA DOS DIÂMETRO, NA MESMA PEÇA NÃO SUPERIOR A 105 MM,</p> <p>NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS QUE TENHAM MAIS DO QUE TRÊS DEFEITOS ACIMA CITADOS.</p>	1.250	M
2	<p>TÁBUA DE GARAPEIRA (APULEIA LEIOCARPA) BRUTA DE 1ª CLASSE, DE 200 MM DE LARGURA X 25 MM DE ESPESSURA X 4,0 METROS DE COMPRIMENTO. NÃO SERÃO RECEBIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS DEFEITOS: NÓS SOLTOS OU FALTANTES, PODRIDÃO, BOLSA DE RESINA, FURO DE INSETOS ATIVOS E GALERIAS COM VAZIOS. SERÃO RECEBIDAS AS PEÇAS QUE</p>	150	M

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

	<p>ATENDAM:- DIMENSIONAL:O COMPRIMENTO DAS TÁBUAS, DEVERÁ SER MEDIDO NA REGIÃO MAIS CURTA ENTRE OS DOIS TOPES;- VARIAÇÃO DE MEDIDAS: PARA ESPESSURA NOMINAL = +/- 2 MM REAIS, PARA LARGURA NOMINAL = +/- 8 MM REAIS,PARA COMPRIMENTO = 1% (UM POR CENTO) DO SOLICITADO.-LIMITES PARA ACEITE DE IRREGULARIDADES:ARQUEAMENTO E ENCURVAMENTO NÃO SUPERIORES A 1,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇAS,RACHAS DESDE, QUE O COMPRIMENTO DE CADA RACHA, NÃO SEJA SUPERIOR A 0,15 M, E QUE A SOMA DE SEUS COMPRIMENTOS NÃO SEJA SUPERIOR A 10,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇA,NÓS FIRMES, COM DIÂMETRO INDIVIDUAL NÃO SUPERIOR A 75 MM, SENDO A SOMA DOS DIÂMETRO, NA MESMA PEÇA NÃO SUPERIOR A 105 MM,NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS QUE TENHAM MAIS DO QUE TRÊS DEFEITOS ACIMA CITADOS.</p>		
3	<p>PONTALETE DE CEDRINHO (ERISMA UNCINATUM) BRUTO DE 1ª CLASSE, DE 75 MM DE LARGURA X 75 MM DE ESPESSURA, COM COMPRIMENTO ENTRE 5,00 E 5,50 METROS.NÃO SERÃO RECEBIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS DEFEITOS: NÓS SOLTOS OU FALTANTES, PODRIDÃO, BOLSA DE RESINA, FURO DE INSETOS ATIVOS E GALERIAS COM VAZIOS. SERÃO RECEBIDAS AS PEÇAS QUE ATENDAM:- DIMENSIONAL:O COMPRIMENTO DAS TÁBUAS, DEVERÁ SER MEDIDO NA REGIÃO MAIS CURTA ENTRE OS DOIS TOPES;- VARIAÇÃO DE MEDIDAS: PARA ESPESSURA NOMINAL = +/- 4 MM REAIS, PARA LARGURA NOMINAL = +/- 4 MM REAIS,PARA COMPRIMENTO = 1% (UM POR CENTO) DO SOLICITADO.-LIMITES PARA ACEITE DE IRREGULARIDADES:ARQUEAMENTO E ENCURVAMENTO NÃO SUPERIORES A 1,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇAS,RACHAS DESDE QUE O COMPRIMENTO DE CADA RACHA, NÃO SEJA SUPERIOR A 0,15 M, E QUE A SOMA DE SEUS COMPRIMENTOS NÃO SEJA SUPERIOR A 10,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇA,NÓS FIRMES, COM DIÂMETRO INDIVIDUAL NÃO SUPERIOR A 75 MM, SENDO A SOMA DOS DIÂMETRO, NA MESMA PEÇA NÃO SUPERIOR A 105 MM,NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS QUE TENHAM MAIS DO QUE TRÊS DEFEITOS ACIMA CITADOS.</p>	350	M
4	<p>SARRAFO DE GARAPEIRA (APULEIA LEIOCARPA) BRUTA DE 1ª CLASSE, 25 MM X 150 MM X 4,00 A 5,00 METROS DE COMPRIMENTO.NÃO SERÃO RECEBIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS DEFEITOS: NÓS SOLTOS OU FALTANTES, PODRIDÃO, BOLSA DE RESINA, FURO DE INSETOS ATIVOS E GALERIAS COM VAZIOS. SERÃO RECEBIDAS AS PEÇAS QUE ATENDAM:- DIMENSIONAL:O COMPRIMENTO DAS TÁBUAS, DEVERÁ SER MEDIDO NA REGIÃO MAIS CURTA ENTRE OS DOIS TOPES;- VARIAÇÃO DE MEDIDAS, PARA ESPESSURA NOMINAL = +/- 2 MM REAIS, PARA LARGURA NOMINAL = +/- 6 MM REAIS,PARA COMPRIMENTO = 1% DO COMPRIMENTO-LIMITES PARA ACEITE DE IRREGULARIDADES:ARQUEAMENTO E ENCURVAMENTO NÃO SUPERIORES A 1,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇAS,RACHAS DESDE QUE O COMPRIMENTO DE CADA RACHA, NÃO SEJA SUPERIOR A 0,15 M, E QUE A SOMA DE SEUS COMPRIMENTOS NÃO SEJA SUPERIOR A 10,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇA,NÓS FIRMES, COM DIÂMETRO INDIVIDUAL NÃO SUPERIOR A 75 MM, SENDO A SOMA DOS DIÂMETRO, NA MESMA PEÇA NÃO SUPERIOR A 105 MM,NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS QUE TENHAM MAISDOQUE TRÊS DEFEITOS ACIMA CITADOS.</p>	350	M
5	<p>SARRAFO DE CEDRINHO BRUTO (ERISMA UNCINATUM), DE 1ª CLASSE, DE 25 MM X 100 MM X 3,50 A 5,00 METROS DE COMPRIMENTO.</p> <p>NÃO SERÃO RECEBIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS DEFEITOS: NÓS SOLTOS OU FALTANTES, PODRIDÃO, BOLSA DE RESINA, FURO DE INSETOS ATIVOS E GALERIAS COM VAZIOS. SERÃO RECEBIDAS AS PEÇAS QUE ATENDAM:</p> <p>- DIMENSIONAL: O COMPRIMENTO DAS TÁBUAS, DEVERÁ SER MEDIDO NA REGIÃO MAIS CURTA ENTRE OS DOIS TOPES;</p> <p>- VARIAÇÃO DE MEDIDAS: PARA ESPESSURA NOMINAL = +/- 2 MM REAIS; PARA LARGURA NOMINAL = +/- 4 MM REAIS; PARA COMPRIMENTO = 1% DO</p>	400	M

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

	<p>COMPRIMENTO DA PEÇA</p> <p>-LIMITES PARA ACEITE DE IRREGULARIDADES: ARQUEAMENTO E ENCURVAMENTO NÃO SUPERIORES A 1,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇAS, RACHAS DESDE QUE O COMPRIMENTO DE CADA RACHA NÃO SEJA SUPERIOR A 0,15 M E QUE A SOMA DE SEUS COMPRIMENTOS NÃO SEJA SUPERIOR A 10,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇA, NÓS FIRMES COM DIÂMETRO INDIVIDUAL NÃO SUPERIOR A 75 MM, SENDO A SOMA DOS DIÂMETRO NA MESMA PEÇA NÃO SUPERIOR A 105 MM.</p> <p>NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS QUE TENHAM MAIS DO QUE TRÊS DEFEITOS ACIMA CITADOS.</p>		
6	<p>VIGA DE GARAPEIRA (APULEIA LEIOCARPA) BRUTA, DE 160 MM DE LARGURA X 60 MM DE ESPESSURA X 3,50 A 5,00 METROS DE COMPRIMENTO. NÃO SERÃO RECEBIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS DEFEITOS: NÓS SOLTOS OU FALTANTES, PODRIDÃO, BOLSA DE RESINA, FURO DE INSETOS ATIVOS E GALERIAS COM VAZIOS. SERÃO RECEBIDAS AS PEÇAS QUE ATENDAM:- DIMENSIONAL:O COMPRIMENTO DAS TÁBUAS, DEVERÁ SER MEDIDO NA REGIÃO MAIS CURTA ENTRE OS DOIS TOPES;- VARIAÇÃO DE MEDIDAS: PARA ESPESSURA NOMINAL = +/- 4 MM REAIS, PARA LARGURA NOMINAL = +/- 6 MM REAIS, PARA COMPRIMENTO = 1% (UM POR CENTO) DO SOLICITADO.-LIMITES PARA ACEITE DE IRREGULARIDADES:ARQUEAMENTO E ENCURVAMENTO NÃO SUPERIORES A 1,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇAS, RACHAS DESDE QUE O COMPRIMENTO DE CADA RACHA, NÃO SEJA SUPERIOR A 0,15 M, E QUE A SOMA DE SEUS COMPRIMENTOS NÃO SEJA SUPERIOR A 10,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇA, NÓS FIRMES, COM DIÂMETRO INDIVIDUAL NÃO SUPERIOR A 75 MM, SENDO A SOMA DOS DIÂMETRO, NA MESMA PEÇA NÃO SUPERIOR A 105 MM, NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS QUE TENHAM MAIS DO QUE TRÊS DEFEITOS ACIMA CITADOS.</p>	625	M
7	<p>VIGA DE GARAPEIRA (APULEIA LEIOCARPA) BRUTA, DE 115 MM DE LARGURA X 55 MM DE ESPESSURA X 3,50 A 5,00 METROS DE COMPRIMENTO. NÃO SERÃO RECEBIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS DEFEITOS: NÓS SOLTOS OU FALTANTES, PODRIDÃO, BOLSA DE RESINA, FURO DE INSETOS ATIVOS E GALERIAS COM VAZIOS. SERÃO RECEBIDAS AS PEÇAS QUE ATENDAM:- DIMENSIONAL:O COMPRIMENTO DAS TÁBUAS, DEVERÁ SER MEDIDO NA REGIÃO MAIS CURTA ENTRE OS DOIS TOPES;- VARIAÇÃO DE MEDIDAS: PARA ESPESSURA NOMINAL = +/- 5 MM REAIS, PARA LARGURA NOMINAL = +/- 5 MM REAIS, PARA COMPRIMENTO = 1% (UM POR CENTO) DO SOLICITADO.-LIMITES PARA ACEITE DE IRREGULARIDADES:ARQUEAMENTO E ENCURVAMENTO NÃO SUPERIORES A 1,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇAS, RACHAS DESDE, QUE O COMPRIMENTO DE CADA RACHA, NÃO SEJA SUPERIOR A 0,15 M, E QUE A SOMA DE SEUS COMPRIMENTOS NÃO SEJA SUPERIOR A 10,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇA, NÓS FIRMES, COM DIÂMETRO INDIVIDUAL NÃO SUPERIOR A 75 MM, SENDO A SOMA DOS DIÂMETRO, NA MESMA PEÇA NÃO SUPERIOR A 105 MM, NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS QUE TENHAM MAIS DO QUE TRÊS DEFEITOS ACIMA CITADOS.</p>	150	M
8	<p>CAIBRO DE GARAPEIRA (APULEIA LEIOCARPA) BRUTA DE 1ª CLASSE, DE 50 MM DE LARGURA X 75 MM DE ESPESSURA X 3,50 A 5,00 METROS DE COMPRIMENTO. NÃO SERÃO RECEBIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS DEFEITOS: NÓS SOLTOS OU FALTANTES, PODRIDÃO, BOLSA DE RESINA, FURO DE INSETOS ATIVOS E GALERIAS COM VAZIOS. SERÃO RECEBIDAS AS PEÇAS QUE ATENDAM:- DIMENSIONAL:O COMPRIMENTO DAS TÁBUAS, DEVERÁ SER MEDIDO NA REGIÃO MAIS CURTA ENTRE OS DOIS TOPES;- VARIAÇÃO DE MEDIDAS: PARA ESPESSURA NOMINAL = +/- 4 MM REAIS, PARA LARGURA NOMINAL = +/- 4 MM REAIS, PARA COMPRIMENTO = 1% (UM POR CENTO) DO SOLICITADO.-LIMITES PARA ACEITE DE IRREGULARIDADES:ARQUEAMENTO E ENCURVAMENTO NÃO SUPERIORES A 1,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇAS, RACHAS DESDE QUE O COMPRIMENTO DE CADA RACHA, NÃO SEJA SUPERIOR A 0,15 M, E QUE A SOMA DE SEUS</p>	250	M

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

	<p>COMPRIMENTOS NÃO SEJA SUPERIOR A 10,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇA, NÓS FIRMES, COM DIÂMETRO INDIVIDUAL NÃO SUPERIOR A 75 MM, SENDO A SOMA DOS DIÂMETRO, NA MESMA PEÇA NÃO SUPERIOR A 105MM, NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS QUE TENHAM MAIS DO QUE TRÊS DEFEITOS ACIMA CITADOS.</p>		
9	<p>PRANCHA DE CEDRINHO (ERISMA UNCINATUM) BRUTO DE 1ª CLASSE, DE 300 MM DE LARGURA X 50 MM DE ESPESSURA X 4,00 A 5,00 METROS DE COMPRIMENTO. NÃO SERÃO RECEBIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS DEFEITOS: NÓS SOLTOS OU FALTANTES, PODRIDÃO, BOLSA DE RESINA, FURO DE INSETOS ATIVOS E GALERIAS COM VAZIOS. SERÃO RECEBIDAS AS PEÇAS QUE ATENDAM:- DIMENSIONAL: O COMPRIMENTO DAS TÁBUAS, DEVERÁ SER MEDIDO NA REGIÃO MAIS CURTA ENTRE OS DOIS TOPES;- VARIAÇÃO DE MEDIDAS: PARA ESPESSURA NOMINAL = +/- 4 MM REAIS, PARA LARGURA NOMINAL = +/- 13 MM REAIS, PARA COMPRIMENTO = 1% (UM POR CENTO) DO SOLICITADO.-LIMITES PARA ACEITE DE IRREGULARIDADES: ARQUEAMENTO E ENCURVAMENTO NÃO SUPERIORES A 1,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇAS, RACHAS DESDE QUE O COMPRIMENTO DE CADA RACHA, NÃO SEJA SUPERIOR A 0,15 M, E QUE A SOMA DE SEUS COMPRIMENTOS NÃO SEJA SUPERIOR A 10,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇA, NÓS FIRMES, COM DIÂMETRO INDIVIDUAL NÃO SUPERIOR A 75 MM, SENDO A SOMA DOS DIÂMETRO, NA MESMA PEÇA NÃO SUPERIOR A 105MM, NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS QUE TENHAM MAIS DO QUE TRÊS DEFEITOS ACIMA CITADOS.</p>	500	M
10	<p>CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PARA FORMA DE CONCRETO, COM COLAGEM FENÓLICA, PLASTIFICADA COM PELÍCULA PLÁSTICA (TEGO FILM), DE 2,20 DE COMPRIMENTO X 1,10 METROS DE LARGURA X 12 MM DE ESPESSURA.</p> <p>SERÁ ACEITA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 1% (UM POR CENTO) NO COMPRIMENTO SOLICITADO. NÃO SERÃO ADMITIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS SEGUINTE DEFEITOS: NÓS SOLTOS, VAZADOS OU CARIADOS, PODRIDÃO, MADEIRA ARDIDA, MANCHA AZUL, BOLSA DE RESINA, MEDULA, FURROS DE INSETOS ATIVOS, GALERIAS, TORCIMENTO OU ENCURVAMENTO COMPLEXO E FISSURA DE COMPRESSÃO.</p> <p>A COLAGEM DO FILME FENÓLICO NA CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT ISSO 12466-2:2012, CLASSE 3: ALTA UMIDADE/AMBIENTE EXTERNO. A CHAPA DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO MÍNIMO DE 14 REUTILIZAÇÕES (7 DE CADA LADO), E O NÚMERO MÍNIMO DE 05 (CINCO) LAMINAS. A QUALIDADE DA CAPA E CONTRA-CAPA DEVERÁ SER CLASSE "C"</p>	60	PÇ
11	<p>CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PARA FORMA DE CONCRETO, COM COLAGEM FENÓLICA, PLASTIFICADA COM PELÍCULA PLÁSTICA (TEGO FILM), DE 2,44 DE COMPRIMENTO X 1,22 METROS DE LARGURA X 14 MM DE ESPESSURA. SERÁ ACEITA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 1% (UM POR CENTO) NO COMPRIMENTO SOLICITADO. NÃO SERÃO ADMITIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS SEGUINTE DEFEITOS: NÓS SOLTOS, VAZADOS OU CARIADOS, PODRIDÃO, MADEIRA ARDIDA, MANCHA AZUL, BOLSA DE RESINA, MEDULA, FURROS DE INSETOS ATIVOS, GALERIAS, TORCIMENTO OU ENCURVAMENTO COMPLEXO E FISSURA DE COMPRESSÃO. A COLAGEM DO FILME FENÓLICO NA CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT ISSO 12466-2:2012, CLASSE 3: ALTA UMIDADE/AMBIENTE EXTERNO. A CHAPA DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO MÍNIMO DE 14 REUTILIZAÇÕES (7 DE CADA LADO), E O NÚMERO MÍNIMO DE 05 (CINCO) LAMINAS. A QUALIDADE DA CAPA E CONTRA-CAPA DEVERÁ SER CLASSE "C"</p>	40	PÇ
12	<p>CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PARA FORMA DE CONCRETO, COM COLAGEM FENÓLICA, PLASTIFICADA COM PELÍCULA PLÁSTICA (TEGO FILM), DE 2,20 DE COMPRIMENTO X 1,10 METROS DE LARGURA X 10 MM DE ESPESSURA.</p> <p>SERÁ ACEITA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 1% (UM POR CENTO) NO COMPRIMENTO</p>	125	PÇ



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

	SOLICITADO. NÃO SERÃO ADMITIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS SEGUINTE DEFEITOS: NÓS SOLTOS, VAZADOS OU CARIADOS, PODRIDÃO, MADEIRA ARDIDA, MANCHA AZUL, BOLSA DE RESINA, MEDULA, FUIROS DE INSETOS ATIVOS, GALERIAS, TORCIMENTO OU ENCURVAMENTO COMPLEXO E FISSURA DE COMPRESSÃO.		
	A COLAGEM DO FILME FENÓLICO NA CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT ISSO 12466-2:2012, CLASSE 3: ALTA UMIDADE/AMBIENTE EXTERNO. A CHAPA DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO MÍNIMO DE 14 REUTILIZAÇÕES (7 DE CADA LADO), E O NÚMERO MÍNIMO DE 05 (CINCO) LAMINAS. A QUALIDADE DA CAPA E CONTRA-CAPA DEVERÁ SER CLASSE "C"		
13	CHAPA DE COMPENSADO DE VIROLINHA OU AMESCLA, DE 2,20 METROS DE COMPRIMENTO X 1,60 METROS DE LARGURA X 6 MM DE ESPESSURA. SERÁ ACEITA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 1% (UM POR CENTO) NO COMPRIMENTO SOLICITADO. NÃO SERÃO ADMITIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS SEGUINTE DEFEITOS: NÓS SOLTOS, VAZADOS OU CARIADOS, PODRIDÃO, MADEIRA ARDIDA, MANCHA AZUL, BOLSA DE RESINA, MEDULA, FUIROS DE INSETOS ATIVOS, GALERIAS, TORCIMENTO OU ENCURVAMENTO COMPLEXO E FISSURA DE COMPRESSÃO.	25	PÇ
14	CHAPA DE COMPENSADO DE VIROLINHA OU AMESCLA, DE 2,20 METROS DE COMPRIMENTO X 1,60 METROS DE LARGURA X 15 MM DE ESPESSURA. SERÁ ACEITA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 1% (UM POR CENTO) NO COMPRIMENTO SOLICITADO. NÃO SERÃO ADMITIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS SEGUINTE DEFEITOS: NÓS SOLTOS, VAZADOS OU CARIADOS, PODRIDÃO, MADEIRA ARDIDA, MANCHA AZUL, BOLSA DE RESINA, MEDULA, FUIROS DE INSETOS ATIVOS, GALERIAS, TORCIMENTO OU ENCURVAMENTO COMPLEXO E FISSURA DE COMPRESSÃO.	80	PÇ
15	LAMINADO DECORATIVO TEXTURIZADO NA COR GELO, NAS MEDIDAS 3,08 X 1,25 METROS	20	PÇ
16	LAMINADO DECORATIVO BRANCO BRILHANTE, DE 3,08 X 1,25 METROS.	20	PÇ

2.0- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 -** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.
- 2.2 -** Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

- 2.3 -** Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.1 –** Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 2.4 - Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo e com uma estimativa de até 04 (quatro) entregas. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 2.5 - Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novaes, 291 – Vila Vitória.
- 2.6 -** Para os itens 01 a 09 a DETENTORA deverá apresentar o D.O.F. “Documento de Origem Florestal”, emitido pelo IBAMA juntamente com o material entregue.
- 2.7 -** O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.8 -** O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável Administrador (sócio ou não)		
Nome:	Estado Civil:	Profissão:
RG nº:	CPF nº	Endereço completo:
Telefone para contato:	e-mail para contato:	
Pregão nº: /2020	Data Abertura: / /2020	Horário: h00

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
1	M	1.250	TÁBUA DE CEDRINHO (ERISMA UNCINATUM WARM) BRUTO DE 1ª CLASSE, DE 300 MM DE LARGURA X 25 MM DE ESPESSURA X 3,50 À 5,00 METROS DE COMPRIMENTO.		
2	M	150	TÁBUA DE GARAPEIRA (APULEIA LEIOCARPA) BRUTA DE 1ª CLASSE, DE 200 MM DE LARGURA X 25 MM DE ESPESSURA X 4,0 METROS DE COMPRIMENTO.		
3	M	350	PONTALETE DE CEDRINHO (ERISMA UNCINATUM) BRUTO DE 1ª CLASSE, DE 75 MM DE LARGURA X 75 MM DE ESPESSURA, COM COMPRIMENTO ENTRE 5,00 E 5,50 METROS.		
4	M	350	SARRAFO DE GARAPEIRA (APULEIA LEIOCARPA) BRUTA DE 1ª CLASSE, 25 MM X 150 MM X 4,00 A 5,00 METROS DE COMPRIMENTO.		

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

5	M	400	SARRAFO DE CEDRINHO BRUTO (ERISMA UNCINATUM), DE 1ª CLASSE, DE 25 MM X 100 MM X 3,50 A 5,00 METROS DE COMPRIMENTO.		
6	M	625	VIGA DE GARAPEIRA (APULEIA LEIOCARPA) BRUTA, DE 160 MM DE LARGURA X 60 MM DE ESPESSURA X 3,50 A 5,00 METROS DE COMPRIMENTO.		
7	M	150	VIGA DE GARAPEIRA (APULEIA LEIOCARPA) BRUTA, DE 115 MM DE LARGURA X 55 MM DE ESPESSURA X 3,50 À 5,00 METROS DE COMPRIMENTO.		
8	M	250	CAIBRO DE GARAPEIRA (APULEIA LEIOCARPA) BRUTA DE 1ª CLASSE, DE 50 MM DE LARGURA X 75 MM DE ESPESSURA X 3,50 A 5,00 METROS DE COMPRIMENTO.		
9	M	500	PRANCHA DE CEDRINHO (ERISMA UNCINATUM) BRUTO DE 1ª CLASSE, DE 300 MM DE LARGURA X 50 MM DE ESPESSURA X 4,00 A 5,00 METROS DE COMPRIMENTO.		
10	PÇ	60	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PARA FORMA DE CONCRETO, COM COLAGEM FENÓLICA, PLASTIFICADA COM PELÍCULA PLÁSTICA (TEGO FILM), DE 2,20 DE COMPRIMENTO X 1,10 METROS DE LARGURA X 12 MM DE ESPESSURA.		
11	PÇ	40	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PARA FORMA DE CONCRETO, COM COLAGEM FENÓLICA, PLASTIFICADA COM PELÍCULA PLÁSTICA (TEGO FILM), DE 2,44 DE COMPRIMENTO X 1,22 METROS DE LARGURA X 14 MM DE ESPESSURA. SERÁ ACEITA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 1% (UM POR CENTO) NO COMPRIMENTO SOLICITADO.		
12	PÇ	125	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PARA FORMA DE CONCRETO, COM COLAGEM FENÓLICA, PLASTIFICADA COM PELÍCULA PLÁSTICA (TEGO FILM), DE 2,20 DE COMPRIMENTO X 1,10 METROS DE LARGURA X 10 MM DE ESPESSURA.		
13	PÇ	25	CHAPA DE COMPENSADO DE VIROLINHA OU AMESCLA, DE 2,20 METROS DE COMPRIMENTO X 1,60 METROS DE LARGURA X 6 MM DE ESPESSURA.		
14	PÇ	80	CHAPA DE COMPENSADO DE VIROLINHA OU AMESCLA, DE 2,20 METROS DE COMPRIMENTO X 1,60 METROS DE LARGURA X 15 MM DE ESPESSURA.		

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

15	PÇ	20	LAMINADO DECORATIVO TEXTURIZADO NA COR GELO, NAS MEDIDAS 3,08 X 1,25 METROS		
16	PÇ	20	LAMINADO DECORATIVO BRANCO BRILHANTE, DE 3,08 X 1,25 METROS.		

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Condições de Entrega: Conforme item 2 do Anexo I do Edital.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local....., de..... de.....de 2020.

Assinatura e carimbo da empresa



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

ANEXO III (MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A empresa, com sede na
....., inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º, representada pelo (a)
Sr(a).....(cargo),
CRENCIA o(a) Sr(a)....., portador(a) do R.G.
Nº..... e C.P.F. nº, para representá-la
perante o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**
na licitação por Pregão Presencial nº/2020, podendo formular lances verbais e praticar
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as
fases licitatórias:

..... de de 2020

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/06 e alterações posteriores e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

PROCESSO Nº. 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André
Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores da Lei Municipal 9407/2012, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

ANEXO VII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

PROCESSO Nº. 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Ao
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Sr(a) Pregoeiro(a),

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa..... (quando necessário), inscrita no CNPJ/MF – CPF/MF sob o nº....., com sede/domicílio em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não é cadastrada no Município de Santo André como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres Municipais.

(local data)

Nome/assinatura
Cargo



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020

PROCESSO Nº. 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

CONTRATANTE-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ SEMASA

DETENTORA: _____

Aos ____ dias do mês de ____, do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Santo André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **57.604.530/0001-66**, **Inscrição Estadual nº 626.723.877.111**, neste ato representado por seu Superintendente, _____, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ doravante denominados simplesmente **“SEMASA”**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta **Ata de Registro de Preços/Contrato**, o fornecimento pela DETENTORA do item abaixo, de acordo com as condições previstas no Edital 001/2020, com as seguintes quantidades estimadas e especificações:

ITEM 01 – 1.250 METROS – TÁBUA DE CEDRINHO (ERISMA UNCINATUM WARM) BRUTO DE 1ª CLASSE, DE 300 MM DE LARGURA X 25 MM DE ESPESSURA X 3,50 A 5,00 METROS DE COMPRIMENTO. NÃO SERÃO RECEBIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS DEFEITOS: NÓS SOLTOS OU FALTANTES, PODRIDÃO, BOLSA DE RESINA, FURO DE INSETOS ATIVOS E GALERIAS COM VAZIOS.

SERÃO RECEBIDAS AS PEÇAS QUE ATENDAM:

- DIMENSIONAL: O COMPRIMENTO DAS TÁBUAS, DEVERÁ SER MEDIDO NA REGIÃO MAIS CURTA ENTRE OS DOIS TOPES;
- VARIAÇÃO DE MEDIDAS: PARA ESPESSURA NOMINAL = +/- 2 MM REAIS, PARA LARGURA NOMINAL = +/- 13 MM REAIS, PARA COMPRIMENTO = 1% (UM POR CENTO) DO SOLICITADO.

-LIMITES PARA ACEITE DE IRREGULARIDADES:

ARQUEAMENTO E ENCURVAMENTO NÃO SUPERIORES A 1,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇAS, RACHAS DESDE QUE O COMPRIMENTO DE CADA RACHA, NÃO SEJA SUPERIOR A 0,15 M, E QUE A SOMA DE SEUS COMPRIMENTOS NÃO SEJA SUPERIOR A 10,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇA, NÓS FIRMES, COM DIÂMETRO INDIVIDUAL NÃO SUPERIOR A 75 MM, SENDO A SOMA DOS DIÂMETRO, NA MESMA PEÇA NÃO SUPERIOR A 105 MM, NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS QUE TENHAM MAIS DO QUE TRÊS DEFEITOS ACIMA CITADOS.

MARCA: _____

ITEM 02 – 150 METROS – TÁBUA DE GARAPEIRA (APULEIA LEIOCARPA) BRUTA DE 1ª CLASSE, DE 200 MM DE LARGURA X 25 MM DE ESPESSURA X 4,0 METROS DE COMPRIMENTO. NÃO SERÃO RECEBIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS DEFEITOS: NÓS SOLTOS OU FALTANTES, PODRIDÃO, BOLSA DE RESINA, FURO DE INSETOS ATIVOS E GALERIAS COM VAZIOS.

SERÃO RECEBIDAS AS PEÇAS QUE ATENDAM:

- DIMENSIONAL: O COMPRIMENTO DAS TÁBUAS, DEVERÁ SER MEDIDO NA REGIÃO MAIS CURTA ENTRE OS DOIS TOPES;



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

- VARIÇÃO DE MEDIDAS: PARA ESPESSURA NOMINAL = +/- 2 MM REAIS, PARA LARGURA NOMINAL = +/- 8 MM REAIS, PARA COMPRIMENTO = 1% (UM POR CENTO) DO SOLICITADO.

-LIMITES PARA ACEITE DE IRREGULARIDADES:ARQUEAMENTO E ENCURVAMENTO NÃO SUPERIORES A 1,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇAS,RACHAS DESDE, QUE O COMPRIMENTO DE CADA RACHA, NÃO SEJA SUPERIOR A 0,15 M, E QUE A SOMA DE SEUS COMPRIMENTOS NÃO SEJA SUPERIOR A 10,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇA,NÓS FIRMES, COM DIÂMETRO INDIVIDUAL NÃO SUPERIOR A 75 MM, SENDO A SOMA DOS DIÂMETRO, NA MESMA PEÇA NÃO SUPERIOR A 105 MM, NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS QUE TENHAM MAIS DO QUE TRÊS DEFEITOS ACIMA CITADOS.

MARCA: _____

ITEM 03 – 350 METROS – PONTALETE DE CEDRINHO (ERISMA UNCINATUM) BRUTO DE 1ª CLASSE, DE 75 MM DE LARGURA X 75 MM DE ESPESSURA, COM COMPRIMENTO ENTRE 5,00 E 5,50 METROS.NÃO SERÃO RECEBIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS DEFEITOS: NÓS SOLTOS OU FALTANTES, PODRIDÃO, BOLSA DE RESINA, FURO DE INSETOS ATIVOS E GALERIAS COM VAZIOS.

SERÃO RECEBIDAS AS PEÇAS QUE ATENDAM:

- DIMENSIONAL:O COMPRIMENTO DAS TÁBUAS, DEVERÁ SER MEDIDO NA REGIÃO MAIS CURTA ENTRE OS DOIS TOPES;- VARIÇÃO DE MEDIDAS: PARA ESPESSURA NOMINAL = +/- 4 MM REAIS, PARA LARGURA NOMINAL = +/- 4 MM REAIS, PARA COMPRIMENTO = 1% (UM POR CENTO) DO SOLICITADO.

-LIMITES PARA ACEITE DE IRREGULARIDADES:ARQUEAMENTO E ENCURVAMENTO NÃO SUPERIORES A 1,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇAS,RACHAS DESDE QUE O COMPRIMENTO DE CADA RACHA, NÃO SEJA SUPERIOR A 0,15 M, E QUE A SOMA DE SEUS COMPRIMENTOS NÃO SEJA SUPERIOR A 10,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇA,NÓS FIRMES, COM DIÂMETRO INDIVIDUAL NÃO SUPERIOR A 75 MM, SENDO A SOMA DOS DIÂMETRO, NA MESMA PEÇA NÃO SUPERIOR A 105 MM,NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS QUE TENHAM MAIS DO QUE TRÊS DEFEITOS ACIMA CITADOS.

MARCA: _____

ITEM 04 – 350 METROS – SARRAFO DE GARAPEIRA (APULEIA LEIOCARPA) BRUTA DE 1ª CLASSE, 25 MM X 150 MM X 4,00 A 5,00 METROS DE COMPRIMENTO.NÃO SERÃO RECEBIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS DEFEITOS: NÓS SOLTOS OU FALTANTES, PODRIDÃO, BOLSA DE RESINA, FURO DE INSETOS ATIVOS E GALERIAS COM VAZIOS.

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

SERÃO RECEBIDAS AS PEÇAS QUE ATENDAM:

- DIMENSIONAL: O COMPRIMENTO DAS TÁBUAS, DEVERÁ SER MEDIDO NA REGIÃO MAIS CURTA ENTRE OS DOIS TOPES;- VARIAÇÃO DE MEDIDAS, PARA ESPESSURA NOMINAL = +/- 2 MM REAIS, PARA LARGURA NOMINAL = +/- 6 MM REAIS, PARA COMPRIMENTO = 1% DO COMPRIMENTO

-LIMITES PARA ACEITE DE IRREGULARIDADES:ARQUEAMENTO E ENCURVAMENTO NÃO SUPERIORES A 1,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇAS,RACHAS DESDE QUE O COMPRIMENTO DE CADA RACHA, NÃO SEJA SUPERIOR A 0,15 M, E QUE A SOMA DE SEUS COMPRIMENTOS NÃO SEJA SUPERIOR A 10,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇA,NÓS FIRMES, COM DIÂMETRO INDIVIDUAL NÃO SUPERIOR A 75 MM, SENDO A SOMA DOS DIÂMETRO, NA MESMA PEÇA NÃO SUPERIOR A 105 MM,NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS QUE TENHAM MAIS DO QUE TRÊS DEFEITOS ACIMA CITADOS.

MARCA: _____

ITEM 05 – 400 METROS – SARRAFO DE CEDRINHO BRUTO (ERISMA UNCINATUM), DE 1ª CLASSE, DE 25 MM X 100 MM X 3,50 A 5,00 METROS DE COMPRIMENTO.

NÃO SERÃO RECEBIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS DEFEITOS: NÓS SOLTOS OU FALTANTES, PODRIDÃO, BOLSA DE RESINA, FURO DE INSETOS ATIVOS E GALERIAS COM VAZIOS.

SERÃO RECEBIDAS AS PEÇAS QUE ATENDAM:

- DIMENSIONAL: O COMPRIMENTO DAS TÁBUAS, DEVERÁ SER MEDIDO NA REGIÃO MAIS CURTA ENTRE OS DOIS TOPES;

- VARIAÇÃO DE MEDIDAS: PARA ESPESSURA NOMINAL = +/- 2 MM REAIS; PARA LARGURA NOMINAL = +/- 4 MM REAIS; PARA COMPRIMENTO = 1% DO COMPRIMENTO DA PEÇA

-LIMITES PARA ACEITE DE IRREGULARIDADES: ARQUEAMENTO E ENCURVAMENTO NÃO SUPERIORES A 1,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇAS, RACHAS DESDE QUE O COMPRIMENTO DE CADA RACHA NÃO SEJA SUPERIOR A 0,15 M E QUE A SOMA DE SEUS COMPRIMENTOS NÃO SEJA SUPERIOR A 10,% DO COMPRIMENTO DA PEÇA, NÓS FIRMES COM DIÂMETRO INDIVIDUAL NÃO SUPERIOR A 75 MM, SENDO A SOMA DOS DIÂMETRO NA MESMA PEÇA NÃO SUPERIOR A 105 MM.

NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS QUE TENHAM MAIS DO QUE TRÊS DEFEITOS ACIMA CITADOS.



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

MARCA: _____

ITEM 06 – 625 METROS – VIGA DE GARAPEIRA (APULEIA LEIOCARPA) BRUTA, DE 160 MM DE LARGURA X 60 MM DE ESPESSURA X 3,50 A 5,00 METROS DE COMPRIMENTO. NÃO SERÃO RECEBIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS DEFEITOS: NÓS SOLTOS OU FALTANTES, PODRIDÃO, BOLSA DE RESINA, FURO DE INSETOS ATIVOS E GALERIAS COM VAZIOS.

SERÃO RECEBIDAS AS PEÇAS QUE ATENDAM:

- DIMENSIONAL: O COMPRIMENTO DAS TÁBUAS, DEVERÁ SER MEDIDO NA REGIÃO MAIS CURTA ENTRE OS DOIS TOPEIS;
- VARIAÇÃO DE MEDIDAS: PARA ESPESSURA NOMINAL = +/- 4 MM REAIS, PARA LARGURA NOMINAL = +/- 6 MM REAIS, PARA COMPRIMENTO = 1% (UM POR CENTO) DO SOLICITADO.

-LIMITES PARA ACEITE DE IRREGULARIDADES: ARQUEAMENTO E ENCURVAMENTO NÃO SUPERIORES A 1,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇAS, RACHAS DESDE QUE O COMPRIMENTO DE CADA RACHA, NÃO SEJA SUPERIOR A 0,15 M, E QUE A SOMA DE SEUS COMPRIMENTOS NÃO SEJA SUPERIOR A 10,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇA, NÓS FIRMES, COM DIÂMETRO INDIVIDUAL NÃO SUPERIOR A 75 MM, SENDO A SOMA DOS DIÂMETRO, NA MESMA PEÇA NÃO SUPERIOR A 105 MM, NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS QUE TENHAM MAIS DO QUE TRÊS DEFEITOS ACIMA CITADOS.

MARCA: _____

ITEM 07 – 150 METROS – VIGA DE GARAPEIRA (APULEIA LEIOCARPA) BRUTA, DE 115 MM DE LARGURA X 55 MM DE ESPESSURA X 3,50 À 5,00 METROS DE COMPRIMENTO. NÃO SERÃO RECEBIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS DEFEITOS: NÓS SOLTOS OU FALTANTES, PODRIDÃO, BOLSA DE RESINA, FURO DE INSETOS ATIVOS E GALERIAS COM VAZIOS.

SERÃO RECEBIDAS AS PEÇAS QUE ATENDAM:

- DIMENSIONAL: O COMPRIMENTO DAS TÁBUAS, DEVERÁ SER MEDIDO NA REGIÃO MAIS CURTA ENTRE OS DOIS TOPEIS; - VARIAÇÃO DE MEDIDAS: PARA ESPESSURA NOMINAL = +/- 5 MM REAIS, PARA LARGURA NOMINAL = +/- 5 MM REAIS, PARA COMPRIMENTO = 1% (UM POR CENTO) DO SOLICITADO.

-LIMITES PARA ACEITE DE IRREGULARIDADES: ARQUEAMENTO E ENCURVAMENTO NÃO SUPERIORES A 1,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇAS, RACHAS DESDE, QUE O COMPRIMENTO DE CADA RACHA, NÃO SEJA SUPERIOR A 0,15 M, E QUE A SOMA DE SEUS COMPRIMENTOS NÃO SEJA SUPERIOR A 10,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇA, NÓS FIRMES, COM DIÂMETRO INDIVIDUAL NÃO SUPERIOR A 75 MM, SENDO



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

A SOMA DOS DIÂMETRO, NA MESMA PEÇA NÃO SUPERIOR A 105 MM, NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS QUE TENHAM MAIS DO QUE TRÊS DEFEITOS ACIMA CITADOS.

MARCA: _____

ITEM 08 – 250 METROS – CAIBRO DE GARAPEIRA (APULEIA LEIOCARPA) BRUTA DE 1ª CLASSE, DE 50 MM DE LARGURA X 75 MM DE ESPESSURA X 3,50 A 5,00 METROS DE COMPRIMENTO. NÃO SERÃO RECEBIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS DEFEITOS: NÓS SOLTOS OU FALTANTES, PODRIDÃO, BOLSA DE RESINA, FURO DE INSETOS ATIVOS E GALERIAS COM VAZIOS.

SERÃO RECEBIDAS AS PEÇAS QUE ATENDAM:

- DIMENSIONAL: O COMPRIMENTO DAS TÁBUAS, DEVERÁ SER MEDIDO NA REGIÃO MAIS CURTA ENTRE OS DOIS TOPEIS;
- VARIAÇÃO DE MEDIDAS: PARA ESPESSURA NOMINAL = +/- 4 MM REAIS, PARA LARGURA NOMINAL = +/- 4 MM REAIS, PARA COMPRIMENTO = 1% (UM POR CENTO) DO SOLICITADO.

-LIMITES PARA ACEITE DE IRREGULARIDADES: ARQUEAMENTO E ENCURVAMENTO NÃO SUPERIORES A 1,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇAS, RACHAS DESDE QUE O COMPRIMENTO DE CADA RACHA, NÃO SEJA SUPERIOR A 0,15 M, E QUE A SOMA DE SEUS COMPRIMENTOS NÃO SEJA SUPERIOR A 10,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇA, NÓS FIRMES, COM DIÂMETRO INDIVIDUAL NÃO SUPERIOR A 75 MM, SENDO A SOMA DOS DIÂMETRO, NA MESMA PEÇA NÃO SUPERIOR A 105MM, NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS QUE TENHAM MAIS DO QUE TRÊS DEFEITOS ACIMA CITADOS.

MARCA: _____

ITEM 09 – 500 METROS – PRANCHA DE CEDRINHO (ERISMA UNCINATUM) BRUTO DE 1ª CLASSE, DE 300 MM DE LARGURA X 50 MM DE ESPESSURA X 4,00 A 5,00 METROS DE COMPRIMENTO. NÃO SERÃO RECEBIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS DEFEITOS: NÓS SOLTOS OU FALTANTES, PODRIDÃO, BOLSA DE RESINA, FURO DE INSETOS ATIVOS E GALERIAS COM VAZIOS.

SERÃO RECEBIDAS AS PEÇAS QUE ATENDAM:

- DIMENSIONAL: O COMPRIMENTO DAS TÁBUAS, DEVERÁ SER MEDIDO NA REGIÃO MAIS CURTA ENTRE OS DOIS TOPEIS;
- VARIAÇÃO DE MEDIDAS: PARA ESPESSURA NOMINAL = +/- 4 MM REAIS, PARA LARGURA NOMINAL = +/- 13 MM REAIS, PARA COMPRIMENTO = 1% (UM POR CENTO) DO SOLICITADO.

-LIMITES PARA ACEITE DE IRREGULARIDADES: ARQUEAMENTO E ENCURVAMENTO NÃO SUPERIORES A 1,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇAS, RACHAS DESDE QUE O COMPRIMENTO DE CADA RACHA, NÃO SEJA SUPERIOR A 0,15 M, E QUE A SOMA



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

DE SEUS COMPRIMENTOS NÃO SEJA SUPERIOR A 10,0% DO COMPRIMENTO DA PEÇA, NÓS FIRMES, COM DIÂMETRO INDIVIDUAL NÃO SUPERIOR A 75 MM, SENDO

A SOMA DOS DIÂMETRO, NA MESMA PEÇA NÃO SUPERIOR A 105MM, NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS QUE TENHAM MAIS DO QUE TRÊS DEFEITOS ACIMA CITADOS.

MARCA: _____

ITEM 10 – 60 PEÇAS – CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PARA FORMA DE CONCRETO, COM COLAGEM FENÓLICA, PLASTIFICADA COM PELÍCULA PLÁSTICA (TEGO FILM), DE 2,20 DE COMPRIMENTO X 1,10 METROS DE LARGURA X 12 MM DE ESPESSURA.

SERÁ ACEITA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 1% (UM POR CENTO) NO COMPRIMENTO SOLICITADO. NÃO SERÃO ADMITIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS SEGUINTE DEFEITOS: NÓS SOLTOS, VAZADOS OU CARIADOS, PODRIDÃO, MADEIRA ARDIDA, MANCHA AZUL, BOLSA DE RESINA, MEDULA, FUIROS DE INSETOS ATIVOS, GALERIAS, TORCIMENTO OU ENCURVAMENTO COMPLEXO E FISSURA DE COMPRESSÃO.

A COLAGEM DO FILME FENÓLICO NA CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT ISSO 12466-2:2012, CLASSE 3: ALTA UMIDADE/AMBIENTE EXTERNO. A CHAPA DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO MÍNIMO DE 14 REUTILIZAÇÕES (7 DE CADA LADO), E O NÚMERO MÍNIMO DE 05 (CINCO) LAMINAS. A QUALIDADE DA CAPA E CONTRA-CAPA DEVERÁ SER CLASSE "C"

MARCA: _____

ITEM 11 – 40 PEÇAS – CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PARA FORMA DE CONCRETO, COM COLAGEM FENÓLICA, PLASTIFICADA COM PELÍCULA PLÁSTICA (TEGO FILM), DE 2,44 DE COMPRIMENTO X 1,22 METROS DE LARGURA X 14 MM DE ESPESSURA. SERÁ ACEITA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 1% (UM POR CENTO) NO COMPRIMENTO SOLICITADO. NÃO SERÃO ADMITIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS SEGUINTE DEFEITOS: NÓS SOLTOS, VAZADOS OU CARIADOS, PODRIDÃO, MADEIRA ARDIDA, MANCHA AZUL, BOLSA DE RESINA, MEDULA, FUIROS DE INSETOS ATIVOS, GALERIAS, TORCIMENTO OU ENCURVAMENTO COMPLEXO E FISSURA DE COMPRESSÃO. A COLAGEM DO FILME FENÓLICO NA CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT ISSO 12466-2:2012, CLASSE 3: ALTA UMIDADE/AMBIENTE EXTERNO. A CHAPA DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO MÍNIMO DE 14 REUTILIZAÇÕES (7 DE CADA LADO), E O NÚMERO MÍNIMO DE 05 (CINCO) LAMINAS. A QUALIDADE DA CAPA E CONTRA-CAPA DEVERÁ SER CLASSE "C"



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

MARCA: _____

ITEM 12 – 125 PEÇAS – CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO PARA FORMA DE CONCRETO, COM COLAGEM FENÓLICA, PLASTIFICADA COM PELÍCULA PLÁSTICA (TEGO FILM), DE 2,20 DE COMPRIMENTO X 1,10 METROS DE LARGURA X 10 MM DE ESPESSURA.

SERÁ ACEITA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 1% (UM POR CENTO) NO COMPRIMENTO SOLICITADO. NÃO SERÃO ADMITIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS SEGUINTE DEFEITOS: NÓS SOLTOS, VAZADOS OU CARIADOS, PODRIDÃO, MADEIRA ARDIDA, MANCHA AZUL, BOLSA DE RESINA, MEDULA, FUSOS DE INSETOS ATIVOS, GALERIAS, TORCIMENTO OU ENCURVAMENTO COMPLEXO E FISSURA DE COMPRESSÃO.

A COLAGEM DO FILME FENÓLICO NA CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT ISSO 12466-2:2012, CLASSE 3: ALTA UMIDADE/AMBIENTE EXTERNO. A CHAPA DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO MÍNIMO DE 14 REUTILIZAÇÕES (7 DE CADA LADO), E O NÚMERO MÍNIMO DE 05 (CINCO) LAMINAS. A QUALIDADE DA CAPA E CONTRA-CAPA DEVERÁ SER CLASSE "C"

MARCA: _____

ITEM 13 – 25 PEÇAS – CHAPA DE COMPENSADO DE VIROLINHA OU AMESCLA, DE 2,20 METROS DE COMPRIMENTO X 1,60 METROS DE LARGURA X 6 MM DE ESPESSURA.

SERÁ ACEITA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 1% (UM POR CENTO) NO COMPRIMENTO SOLICITADO.

NÃO SERÃO ADMITIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS SEGUINTE DEFEITOS: NÓS SOLTOS, VAZADOS OU CARIADOS, PODRIDÃO, MADEIRA ARDIDA, MANCHA AZUL, BOLSA DE RESINA, MEDULA, FUSOS DE INSETOS ATIVOS, GALERIAS, TORCIMENTO OU ENCURVAMENTO COMPLEXO E FISSURA DE COMPRESSÃO.

MARCA: _____

ITEM 14 – 80 PEÇAS – CHAPA DE COMPENSADO DE VIROLINHA OU AMESCLA, DE 2,20 METROS DE COMPRIMENTO X 1,60 METROS DE LARGURA X 15 MM DE ESPESSURA. SERÁ ACEITA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 1% (UM POR CENTO) NO COMPRIMENTO SOLICITADO. NÃO SERÃO ADMITIDAS PEÇAS QUE CONTENHAM QUALQUER UM DOS SEGUINTE DEFEITOS: NÓS SOLTOS, VAZADOS OU

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

CARIADOS, PODRIDÃO, MADEIRA ARDIDA, MANCHA AZUL, BOLSA DE RESINA, MEDULA, FURROS DE INSETOS ATIVOS, GALERIAS, TORCIMENTO OU ENCURVAMENTO COMPLEXO E FISSURA DE COMPRESSÃO.

MARCA: _____

ITEM 15 – 20 PEÇAS – LAMINADO DECORATIVO TEXTURIZADO NA COR GELO, NAS MEDIDAS 3,08 X 1,25 METROS

MARCA: _____

ITEM 16 – 20 PEÇAS – LAMINADO DECORATIVO BRANCO BRILHANTE, DE 3,08 X 1,25 METROS.

MARCA: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes desta ARP/Contrato na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta ARP/Contrato.
- 2.2 - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3 - **Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo e com uma estimativa de até 04 (quatro) entregas. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 2.4 - **Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 291 – Vila Vitória.
- 2.5 - Para os itens 01 a 09 a DETENTORA deverá apresentar o D.O.F. "Documento de Origem Florestal", emitido pelo IBAMA juntamente com o material entregue.



EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

- 2.6 - O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.7 - O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - VALORES:

- Item 01 – valor unitário R\$ _____;
- Item 02 – valor unitário R\$ _____;
- Item 03 – valor unitário R\$ _____;
- Item 04 – valor unitário R\$ _____;
- Item 05 – valor unitário R\$ _____;
- Item 06 – valor unitário R\$ _____;
- Item 07 – valor unitário R\$ _____;
- Item 08 – valor unitário R\$ _____;
- Item 09 – valor unitário R\$ _____;
- Item 10 – valor unitário R\$ _____;
- Item 11 – valor unitário R\$ _____;
- Item 12 – valor unitário R\$ _____;
- Item 13 – valor unitário R\$ _____;
- Item 14 – valor unitário R\$ _____;
- Item 15 – valor unitário R\$ _____;
- Item 16 – valor unitário R\$ _____.

- 4.1.1 – O preço a ser pago à DETENTORA será vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.



EDITAL DE PREGÃO N° 001/2020

- 4.1.2 – O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço/Contrato, incluído transporte até o local de entrega.
- 4.2 - Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais.
- 4.2.1 - Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente da Detentora, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura desta Ata. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 4.4- Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 4.5 - Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 4.6 - Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 4.7 - Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 4.7.1 - Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 4.7 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 4.8 - As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.24.019.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 5.1 - Fornecer o material nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020;

EDITAL DE PREGÃO N° 001/2020

- 5.2 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3 - Compromete-se a fornecer os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pelo Semasa.
- 5.4 - Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Detentora;
- 5.5 - Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 5.5.1 - Deverá ser juntado às Notas Fiscais, Prova de Regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, devidamente validadas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO SEMASA:

- 6.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 6.2 – Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 6.3 – Comunicar à DETENTORA sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;
- 6.4 – Pagar o fornecimento realizado, em conformidade, com cláusula 4 desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E RESCISÃO:

- 7.1 - Pela inexecução total da ata de registro de preços, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 7.2 – Pela inexecução parcial da ata de registro de preços será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

- 7.3 –** Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.
- 7.4 –** As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 7.4.1 –** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 7.4.1.1 –** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 7.4.2 –** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 7.4.2.1 –** A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 7.4.3 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.5 –** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 7.5.1 -** Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 7.5.2 –** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 7.6 –** É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

- 7.7 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 7.8 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 7.9 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.10 - A rescisão das obrigações decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 7.11 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 7.12 - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 - A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 - Se houver as hipóteses previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal 16.010 e 16.176/11, poderá a DETENTORA requerer a instauração de procedimento de revisão de preços.
- 8.3 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 001/2020 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo de Compra nº 125/2019.
- 8.3.1 - A existência de preços registrados **não obriga** o SEMASA a firmar as contratações que deles poderão advir.

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2020

CLÁUSULA NONA – GESTOR CONTRATO

9.1 - O gestor da presente contratação será a Gerente Materiais do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

E, por assim estarem acordes, assinaram a presente Ata, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Certifico que a presente Ata/Contrato foi registrado em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.

Santo André,

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**

.....
EMPRESA

Testemunhas:



EDITAL DE PREGÃO N° 001/2020

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA
DETENTORA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO N°: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS.

ADVOGADOS: Rogério Cavanha Babichak – OAB 253526, Carla Adriana Basseto da Silva – OAB 119680, Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto – OAB 128358, Paulo Sérgio Mena Baena – OAB 84164, Lillian Chinez Moreno – OAB 231625 e Karen Letícia Lopes de Assis – OAB 338.204.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, ____ de _____ de 2020

EDITAL DE PREGÃO N° 001/2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PORTARIA N.º 135/2013, 04 DE FEVEREIRO DE 2013

ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR, Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º - A aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

ARTIGO 2º - Pela inexecução total ou parcial dos ajustes firmados com o SEMASA caberá, garantida a defesa prévia ao contratado, a aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEMASA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para participar em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante ao SEMASA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes.

V – Descrédenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em casos de licitação pela Modalidade Pregão.

Parágrafo Único – As penas previstas nos itens I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.

ARTIGO 3º - Os editais de licitação e os contratos deverão prever a aplicação das penalidades de acordo com o que dispõe esta Portaria, sendo:

I – Multa compensatória a ser aplicada em virtude de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando se tratar de recusa na assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parcela correspondente a obrigação não cumprida;

II – Multa de mora a ser aplicada em virtude de atraso na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a ser calculada progressivamente, por 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando que:

a) Nos casos de aplicação de multa esta deverá ser deduzida do pagamento, referente ao faturamento em questão;

b) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, esta será descontada dos pagamentos devidos pelo SEMASA. Após o desconto, caso haja valor excedente este será inscrito em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente;

c) Nos casos de fornecimento parcelado em que houver reincidência a multa será aplicada em dobro.

ARTIGO 4º - As penalidades serão aplicadas pelo SEMASA, com base na manifestação da área requisitante sobre o descumprimento das previsões editalícias e contratuais, onde deve ser especificada a espécie do prejuízo causado à Autarquia.

ARTIGO 5º - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Único – A contagem do período de atraso na execução do ajuste será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo para cumprimento.

ARTIGO 6º - A competência para aplicação das penas de advertência, multa e suspensão é do Diretor de Suprimentos e Apoio Administrativo e para declaração de inidoneidade, prevista no item IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 é exclusiva do Superintendente do SEMASA, ambas mediante proposta devidamente instruída pelo responsável por recebimento do objeto contratado.

ARTIGO 7º - As sanções previstas nesta Portaria somente serão aplicadas, garantidas a defesa prévia do contratado, após comunicação formal com exposição dos motivos ensejadores da decisão do SEMASA e disponibilização dos autos do processo, sendo concedido:

I – Para a sanção prevista nos itens I, II e III, do art. 2º, prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – Para a sanção prevista no item IV do art. 2º, prazo de 10 (dez) dias;

§ 1º - Os autos do respectivo processo deverão ser instruídos com prova da comunicação feita ao contratado.

§ 2º - Da aplicação das penalidades previstas nos itens I e II, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

ARTIGO 8º - A intimação do Ato que decidir pela aplicação da pena se dará por qualquer dos meios admitidos legalmente.

ARTIGO 9º - Esta Portaria deverá ser parte integrante de todos editais expedidos pelo SEMASA, inclusive nos contratos e demais instrumentos equivalentes, sendo aplicável naquilo que não conflite com suas disposições específicas.

ARTIGO 10 – A presente Portaria rege-se pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Lei n.º 10.520/02, devendo as mesmas serem aplicadas nos casos omissos.

ARTIGO 11 – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 380/2011 de 01 de junho de 2011.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 04 de fevereiro de 2013.

ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR
SUPERINTENDENTE

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210

CNPJ 57.604.530/0001-66 • I.E. 626.723.877.111 • www.semasa.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO, FERRO PARA CONSTRUÇÃO, CHAPA DE FERRO, TELA DE ARAME, ARAME RECOZIDO E ELETRODO PARA SOLDA.

PROCESSO DE COMPRA: Nº 127/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ABERTURA: DATA: 31/01/2020 HORÁRIO: 09:00 HORAS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº: 258 de 09 de junho de 2017, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de vergalhão, ferro para construção, chapa de ferro, tela de arame, arame recozido e eletrodo para solda, com o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 15.929 de 11/09/2009 e Leis Municipal nº 9.407/2012 e alterações posteriores e 9.487/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/00.

LOCAL: Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Sala de Licitações - Santo André – São Paulo – Fone: (011) 4433-9935 - Fax: (011) 4433-9633.

A presente licitação destina-se, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

1. OBJETO

- 1.1 - Constitui o objeto deste Pregão, o registro de preços para fornecimento de vergalhão, ferro para construção, chapa de ferro, tela de arame, arame recozido e eletrodo para solda, além das demais informações exigidas pela legislação em vigor, conforme especificação técnica descritas no Anexo I deste Edital.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico através do site: servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/ ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição disponibilizar mídia removível (pen drive) ou, se desejar, cópia reprográfica do edital, que deverá ser retirada em horário bancário, pagando o valor de R\$ 65,28 (sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
- 2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SEMASA, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 2.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas posteriores alterações.
- 2.3. Poderão participar da licitação as interessadas, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

- 2.3.2. Declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
- 2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com esta Administração, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.
- 2.3.4. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- 2.3.5. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores..

3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 - As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a), podendo ser enviada via fax símile ou por e-mail no endereço abaixo indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo.
- 3.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do SEMASA, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo por meio de requerimento por escrito, enviado por intermédio do fax nº 4433-9633 ou pelo e-mail: licitacoes@semasa.sp.gov.br, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.
- 3.3 - O edital e seus anexos, a relação de documentos, ficha cadastral, os esclarecimentos, respostas de recursos/impugnações, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgadas e disponibilizadas no site: servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/ e o aviso da abertura do certame no quadro, localizado na sede do Semasa, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.
- 3.4 - A estimativa de preços da aquisição se encontra disponível nos autos do Processo de Compras nº 127/2019, franqueada a consulta no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, devendo a interessada fazer o requerimento, munida de documentos que comprove a representação legal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1 - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário por item**.
- 4.2 - Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do último lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalho do pregão.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, as licitantes deverão estar representadas por sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, ou ainda por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentos para Habilitação enviadas via correio ou entregues no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.
- 5.2 - Para os casos de simples entrega de envelopes sem ação de agente credenciado para formalizar lances, a empresa abdica de eventual intenção de apresentar recursos a sua possível desclassificação ou inabilitação por descumprimento de quaisquer regras do presente Edital.
- 5.3 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou outro documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e DOCUMENTAÇÃO".
- 5.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.
- 5.5 - Em qualquer caso a proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações de forma a comprovar que a procuração ou credenciamento foi outorgado por representante legal da pessoa jurídica com poderes para tanto.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

- 5.6 - O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela proponente, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.
- 5.7 - Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa.
- 5.8 - O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 5.9 - Os documentos apresentados na fase de credenciamento, não precisam ser reapresentados no Envelope "B" – DOS DOCUMENTOS.

6 - DECLARAÇÕES

- 6.1. As Proponentes deverão apresentar, em separado, fora do envelope, declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., CPF, atestando, sob as penalidades cabíveis, o seguinte:
- a) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital (**ANEXO IV**);
 - b) de que não explora mão de obra infantil, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (**ANEXO V**);
 - c) A empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá ser especificada a eventual existência de fato impeditivo da habilitação, referente apenas à regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste edital (**Anexo VI**) e ainda:
 - c1) Declaração sob penas da Lei de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapasse o limite de receita bruta prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, e que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, (**ANEXO VI**);
- 6.2. As declarações constantes do item 6.1 deverão ser entregues juntamente com o credenciamento (item 5 e subitens), ou, no caso da empresa não enviar representante credenciado, deverão ser entregues juntamente com o Envelope "A" - Proposta.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1 - O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objeto da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados.
- 7.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa:

**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE**

- 7.4 - Sequencialmente serão abertos os envelopes "A", contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência.
- 7.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Avenida José Caballero, nº 143, 1º andar, Centro no município de Santo André, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

8 - DA PROPOSTA

- 8.1 - A Proposta de Preços deverá:
- a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com as especificações do **Anexo I**, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

- b) Indicar nome ou razão social da empresa proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número do CPF e RG e cargo do seu representante legal;
 - c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
 - d) Preço unitário e total do item, com duas casas decimais. O SEMASA considerará somente duas casas após a vírgula.
 - e) O preço proposto, que será fixo e irrevogável, compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes do fornecimento.
 - f) Prazo de entrega do material, considerando-se os prazos constantes do item 16.4;
 - g) Marca e/ou fabricante;
 - i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 - O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 9.1.1 - A critério do Pregoeiro poderão ser convocados outros funcionários da Autarquia, para emissão de pareceres técnicos.
- 9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

EDITAL DE PREGÃO N° 002/2020

- 9.2.1- Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 9.3 - Serão classificadas, pelo Pregoeiro, as propostas de menor preço e as propostas com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquela. Caso não ocorra tal situação, serão classificadas até 03 (três) propostas com menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independente do número de licitantes.
- 9.3.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10 - DOS LANCES

- 10.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4.2 deste Edital.
- 10.2. Ficará a critério do Pregoeiro, no decorrer dos trabalhos, a definição do valor mínimo, representado por percentual, dos lances a serem oferecidos sobre a oferta de menor valor.
- 10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Proponente da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.6. Para cálculo dos valores unitários finais, a proponente deverá adequar seus preços a nova oferta.

EDITAL DE PREGÃO N° 002/2020

- 10.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços, procedendo a negociação junto ao proponente para obter melhores condições para a Administração.
- 10.7.1** Verificando-se no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta correspondente será desclassificada.
- 10.7.2** O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto licitado.
- 10.7.3** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 10.9-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 10.10-** Caso não se realize a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a conformidade e aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos. Será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 10.10.1 -** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Proponente que a tiver formulado, com base na documentação apresentada, assegurada a Proponente cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

11 - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do “**ENVELOPE B**”, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- 11.2 - Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;
- b.1) Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do **Anexo VII**.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/> .Ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 2.3.1.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:
 - b.1 - Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (sociedade Anônima – S.A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
 - b.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;



EDITAL DE PREGÃO N° 002/2020

- b.3 -** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n°. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES” e alterações posteriores: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.4 -** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- b.5 -** Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC n/ 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa n° 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
- b.6 -** Os Balanços, elencados no item 11.2.3 e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
- b.6.1 -** Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
- b.7 -** Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:
- Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$
 - Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \geq 1,00$
 - Índice de Endividamento Curto Prazo: $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

- b.7.1 -** As proponentes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos acima serão inabilitadas.
- b.8 -** A empresa que apresentar resultado diferente dos solicitados no **subitem b.7** deverá comprovar para sua habilitação, que possui capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- 11.2.3.1 -** As licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.
- 11.2.3.1.1 -** Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, com restrição.
- 11.2.3.1.2 –** Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.2.3.1.3 -** O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.
- 11.2.3.1.4 -** A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto similar ao descrito no presente edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.

11.3 - Os documentos solicitados no item **11.2.1 alíneas “a” e “b”**, item **11.2.2 alíneas “a” e “b”** e **11.2.3 alínea “b” (se aprovado no cadastramento)** poderão ser substituídos por cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SEMASA ou COPEL da Prefeitura Municipal de Santo André, Categoria **“B”** com prazo de validade em vigor.

11.3.1 - Juntamente com o certificado supracitado deverão ser entregues os documentos constantes nos itens **11.2.2 alíneas “c” a “g”**, **11.2.3 alínea “a”** e **11.2.4**.

11.4 - Se a Proponente de menor preço não atender as exigências da habilitação, será examinada a documentação das Proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

11.5 - É facultado aos Proponentes a apresentação dos documentos exigidos para habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

11.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no item 11 do Edital, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.7.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.7.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

EDITAL DE PREGÃO N° 002/2020

- 11.8.** Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.9 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 -** Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, devendo registrar em ata a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 -** A formalização de recursos ao processo, observados os prazos legais, será dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Centro – Santo André – SP, ou por documento devidamente assinado e digitalizado, enviado para o e-mail: licitacoes@semasa.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h50 e das 13h às 16h50, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 12.3 -** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.4 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.1, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.
- 12.5 -** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- 12.6 -** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

- 12.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 12.2.
- 12.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

13 - AMOSTRA

- 13.1 - Não há necessidade de apresentação de amostra.

14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1- Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora, podendo ser adjudicado o objeto desta licitação no ato ou posteriormente.
- 14.2- A Adjudicação do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido os requisitos do item 11 do Edital.
- 14.3- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.
- 14.4 - Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances, que não forem retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº. 16.010/10 e Portaria nº 267/15, será lavrada a **Ata de Registro de Preços/Contrato**, a qual terá efeito de “compromisso de fornecimento”.
- 15.2- A Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, será celebrada nos termos da “minuta” que integra o **ANEXO VIII** do presente Edital.

EDITAL DE PREGÃO N° 002/2020

- 15.2.1 -** E deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários e pela vencedora do certame no prazo de **5 (cinco)** dias úteis da data da convocação.
- 15.2.1.1 -** Responsabiliza-se a vencedora do certame, pelas informações constantes de sua proposta comercial, devendo mantê-la atualizada junto à Administração.
- 15.2.1.2 -** Assinada a respectiva Ata, a vencedora do certame passa à condição de "DETENTORA" da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 15.3 -** Nos termos do Artigo 54 da Lei Federal n° 8.666/93 e do Artigo 12 do Decreto Municipal n° 16.010/10 a Ata de Registro de Preços/Contrato será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.4 -** O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços/Contrato não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da legislação em vigor, os mesmos produtos de outro fornecedor, assegurando-se ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.5 -** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços/Contrato serão fixados em moeda corrente no país.
- a) Fica a Detentora obrigada a manter regularidade da documentação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo o SEMASA exigir a comprovação de tal regularidade a qualquer tempo.
- 15.6 -** A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar o instrumento de compra no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços/Contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste, de acordo com o item 19.1.
- 15.7 -** Do instrumento referido na letra "a" do item antecedente constará obrigatoriamente:
- a) a quantidade do objeto a ser fornecido;
- b) a forma do fornecimento (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);
- c) o prazo máximo de entrega do objeto;



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

- d) o valor a ser pago pelo SEMASA e o prazo, em decorrência do fornecimento realizado.
- 15.8 -** Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital; no instrumento de Compra ou outro instrumento.
- 15.9 -** Caso os materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.
- 15.10-** Não serão recebidos produtos e serviços do detentor da ata de registro de preços/Contrato sem que este esteja de posse da Autorização de fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 15.11 -** Serão considerados como direitos da Administração, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, os que seguem:
- a) O direito de definir a forma de execução desejada em cada fornecimento de serviço dentro do prazo máximo de entrega previsto neste edital.
- b) O direito de optar pela rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, na forma do estabelecido no Artigo 22 parágrafos 1º ao 3º do Decreto Municipal nº 16.010 de 24/02/10, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- 15.12 -** Serão considerados como direitos da DETENTORA, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:
- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando solicitado pela Administração, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber, no prazo estabelecido neste edital o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços/Contrato, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11 e no presente Edital;



EDITAL DE PREGÃO N° 002/2020

- c) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, observado o disposto no Artigo 78, XV da Lei Federal n° 8.666/93 e no Artigo 26, parágrafos 1° ao 4° do Decreto Municipal n° 16.010/10 e 16.176/11;
 - d) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que comprovadamente demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n° 16.010/10 e 16.176/11;
 - e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços, sempre que se verificar a hipótese prevista no Artigo 21 do Decreto Municipal n° 16.010/10 e 16.176/11;
- 15.13-** A Ata de Registro de Preços/Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.
- 15.14-** Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 15.15-** Não será admitida subcontratação a qualquer título.
- 15.16-** A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços/Contrato e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto nos Artigos 23 a 26 do Decreto Municipal n° 16.010/10.

16.0 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1 -** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.
- 16.2 -** Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 16.3 -** Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

- 16.3.1** – Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 16.4 - Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo e com uma estimativa de até 04 (quatro) entregas. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 16.5 - Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 291 – Vila Vitória.
- 16.6** - Para os Vergalhões (Itens 01 a 03) - Deverá acompanhar os materiais quando da entrega, certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação de que os produtos atendem a Norma ABNT 7480. Em caso de dúvida acerca dos produtos entregues, a Autarquia enviará, às custas do fornecedor, amostra do lote recebido para laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação das exigências da norma. Constatado algum tipo de irregularidade através do Laudo emitido sobre a amostra colhida entre o material entregue, todo o lote será devolvido.
- 16.7** - O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 16.8** - O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.
- 17.0 – DOS PAGAMENTOS**
- 17.1** - Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.
- 17.1.1** - Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

- 17.2 -** Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.
- 17.3-** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 17.4 -** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 17.5 -** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 17.6 -** Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 17.6.1-** Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 17.6 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 17.7** As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.24.019 e 060604.3390.30.26.019.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 –** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:
- a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 18.2 -** Pela inexecução total da Ata, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

- 18.3** – Pela inexecução parcial da Ata será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 18.4** – Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.
- 18.5** – As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços/Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 18.5.1** – Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 18.5.1.1** – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
 - II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 18.5.2** – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;
- 18.5.2.1** – A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 18.5.3** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 18.6** – Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

- 18.6.1 -** Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
- 18.6.2 –** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 18.7 –** É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 18.8 –** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 18.9 –** O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 18.10 -** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.11 -** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 18.12 -** Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

19 – RESCISÃO

- 19.1-** O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:
- 19.1.1-** Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- 19.1.2-** Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 19.1.3-** Se a DETENTORA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
- 19.1.4 -** Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

- 19.1.5 -** De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 19.2** Caso seja constatado que a DETENTORA não cumpre o estabelecido no **subitem 19.1.5**, o ajuste a ser firmado será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 19.3 -** Em qualquer hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 -** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.2 -** A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.3 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.4 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 -** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.6 -** A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 20.7 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

- 20.8 -** O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da DETENTORA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.
- 20.9 -** A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 20.10 -** A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.
- 20.11 -** A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.
- 20.12 -** Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 258/2017.
- 20.13 -** Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou da Ata de Registro de Preços/Contrato a ser formalizada.
- 20.14 -** Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Termo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII – Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de Santo André;
Anexo VIII – Minuta da Ata/Contrato
Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 16 de janeiro de 2020.


Claudio Venditti
**Departamento de Suprimentos
e Apoio Administrativo**

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o **Registro de Preços para fornecimento de vergalhão, ferro para construção, chapa de ferro, tela de arame, arame recozido e eletrodo para solda**, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

1.1.1. Especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	VERGALHÃO DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DE 1/4", COM SUPERFÍCIE NERVURADA, DEVENDO ATENDER A NBR 7480 DA ABNT, EM BARRAS DE 6,0 METROS DE COMPRIMENTO. AMARRADOS EM FEIXES CONTENDO 10 BARRAS	350	PC
2	VERGALHÃO DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DE 3/8", COM SUPERFÍCIE NERVURADA, DEVENDO ATENDER A NBR 7480 DA ABNT, EM BARRAS DE 6,0 METROS DE COMPRIMENTO. AMARRADOS EM FEIXES CONTENDO 10 BARRAS	1.600	PC
3	VERGALHÃO DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DE 1/2", COM SUPERFÍCIE NERVURADA, DEVENDO ATENDER A NBR 7480 DA ABNT, EM BARRAS DE 6,0 METROS DE COMPRIMENTO. AMARRADOS EM FEIXES CONTENDO 10 BARRAS	120	PC
4	FERRO REDONDO LAMINADO CA-25 DE 5/8" X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO	10	PC
5	FERRO CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO	20	PC
6	FERRO CANTONEIRA EM "L" DE ABAS IGUAIS DE 1" X 3/16" X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO	30	PC
7	FERRO CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS, DE 1.1/2" X 1/8" X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO	40	PC
8	FERRO CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS, DE 1.1/2" X 1/4" X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO	12	PC

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

9	FERRO CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS, DE 2" X 3/16" X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO	20	PC
10	FERRO CHATO DE 1/8" DE ESPESSURA X 2" DE LARGURA X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO.	12	PC
11	FERRO CHATO DE 3/16" ESPESSURA X 3/4" DE LARGURA X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO	65	PC
12	FERRO CHATO DE 1/4" DE ESPESSURA X 1" DE LARGURA X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO	12	PC
13	CHAPA FINA LAMINADA A QUENTE, ESPESSURA DE 3/16", SUPERFICIE DE 1,0 X 2,0 METROS.	25	PC
14	CHAPA FINA LAMINADA A FRIO PRETA Nº 18 DE 1,21 MM, SUPERFICIE DE 1,0 X 2,0 METROS.	15	PC
15	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 22 DE 0,80 MM, SUPERFÍCIE DE 2,0 X 1,0 METRO.	25	PC
16	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 DE 0,65 MM, SUPERFICIE DE 2,0 X 1,0 METRO.	5	PC
17	TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO QUADRADO DE 2", FIO 12, ALTURA DE 2,0 METROS, EM ROLOS DE 15 A 20 METROS.	180	M2
18	ARAME RECOZIDO Nº 18, EM LANCES DE 50 KG APROXIMADAMENTE.	200	KG
19	ELETRODO PARA SOLDAGEM DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO, 2,5 MM, CLASSIFICAÇÃO AWS/ASMESFA 5.1, E7018; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CARBONO, SILÍCIO E MANGANES; PROPRIEDADES MECÂNICAS RT= 482 MPA MÍNIMO, AL 22% MÍNIMO; BAIXO HIDROGÊNIO, MÉDIA PENETRAÇÃO, INDICADO PARA SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, GRANDES TANQUES E MANUTENÇÃO EM GERAL.	60	KG

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

20	ELETRODO PARA SOLDAGEM DE AÇO CARBONO, DIAMETRO 3,25 MM, CLASSIFICAÇÃO AWS/ASMESFA.5.1 E6013 ; COMPOSIÇÃO QUÍMICA , CARBONO , SILÍCIO E MANGANES ; PROPRIEDADES MECANICAS RT=414 MPA MÍNIMO , AL 17% MÍNIMO , BAIXA PENETRAÇÃO , INDICADO PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO DE CHAPAS FINAS E MANUTENÇÃO EM GERAL .	80	KG
----	---	----	----

2.0- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.
- 2.2 - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3 - Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.1 – Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.

- 2.4 - **Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo e com uma estimativa de até 04 (quatro) entregas. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 2.5 - **Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 291 – Vila Vitória.
- 2.6 - Para os Vergalhões (Itens 01 a 03) - Deverá acompanhar os materiais quando da entrega, certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação de que os produtos atendem a Norma ABNT 7480. Em caso de dúvida acerca dos produtos entregues, a Autarquia enviará, às custas do fornecedor, amostra do lote recebido para laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação das exigências da norma. Constatado algum tipo de irregularidade através do Laudo emitido sobre a amostra colhida entre o material entregue, todo o lote será devolvido.



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

- 2.7 - O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.8 - O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 127/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável Administrador (sócio ou não)		
Nome:	Estado Civil:	Profissão:
RG nº:	CPF nº	Endereço completo:
Telefone para contato:	e-mail para contato:	
Pregão nº: /2020	Data Abertura: / /2020	Horário: h00

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
1	350	PC	VERGALHÃO DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DE 1/4", COM SUPERFÍCIE NERVURADA, DEVENDO ATENDER A NBR 7480 DA ABNT, EM BARRAS DE 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME ANEXO I.		
2	1.600	PC	VERGALHÃO DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DE 3/8", COM SUPERFÍCIE NERVURADA, DEVENDO ATENDER A NBR 7480 DA ABNT, EM BARRAS DE 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME ANEXO I.		



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

3	120	PC	VERGALHÃO DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DE 1/2", COM SUPERFÍCIE NERVURADA, DEVENDO ATENDER A NBR 7480 DA ABNT, EM BARRAS DE 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME ANEXO I.		
4	10	PC	FERRO REDONDO LAMINADO CA-25 DE 5/8" X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME ANEXO I.		
5	20	PC	FERRO CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME ANEXO I.		
6	30	PC	FERRO CANTONEIRA EM "L" DE ABAS IGUAIS DE 1" X 3/16" X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME ANEXO I.		
7	40	PC	FERRO CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS, DE 1.1/2" X 1/8" X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME ANEXO I.		
8	12	PC	FERRO CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS, DE 1.1/2" X 1/4" X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME ANEXO I.		
9	20	PC	FERRO CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS, DE 2" X 3/16" X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME ANEXO I.		
10	12	PC	FERRO CHATO DE 1/8" DE ESPESSURA X 2" DE LARGURA X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME ANEXO I.		
11	65	PC	FERRO CHATO DE 3/16" ESPESSURA X 3/4" DE LARGURA X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME ANEXO I.		
12	12	PC	FERRO CHATO DE 1/4" DE ESPESSURA X 1" DE LARGURA X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME ANEXO I.		
13	25	PC	CHAPA FINA LAMINADA A QUENTE, ESPESSURA DE 3/16", SUPERFÍCIE DE 1,0 X 2,0 METROS, CONFORME ANEXO I.		
14	15	PC	CHAPA FINA LAMINADA A FRIO PRETA Nº 18 DE 1,21 MM, SUPERFÍCIE DE 1,0 X 2,0 METROS, CONFORME ANEXO I.		
15	25	PC	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 22 DE 0,80 MM, SUPERFÍCIE DE 2,0 X 1,0 METRO, CONFORME ANEXO I.		
16	5	PC	CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 DE 0,65 MM, SUPERFÍCIE DE 2,0 X 1,0 METRO, CONFORME ANEXO I.		

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 127/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/06 e alterações posteriores e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

PROCESSO Nº. 127/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André
Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210
CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO N° 002/2020

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N°. 127/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n°. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n°. _____, Inscrição Estadual n°. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n°. _____, inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores da Lei Municipal 9407/2012, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

ANEXO VII (MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

PROCESSO Nº. 127/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Ao
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

Sr(a) Pregoeiro(a),

....., portador da carteira de identidade nº.....,
representante legal da empresa..... (quando necessário), inscrita no
CNPJ/MF – CPF/MF sob o nº....., com sede/domicílio em....., na
Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não é cadastrada no
Município de Santo André como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres
Municipais.

(local data)

Nome/assinatura
Cargo

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020

PROCESSO Nº. 127/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

CONTRATANTE-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ SEMASA

DETENTORA: _____

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Santo André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **57.604.530/0001-66**, **Inscrição Estadual nº 626.723.877.111**, neste ato representado por seu Superintendente, _____, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ doravante denominados simplesmente **“SEMASA”**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, **Inscrição Estadual nº. _____**, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta **Ata de Registro de Preços/Contrato**, o fornecimento pela **DETENTORA** do item abaixo, de acordo com as condições previstas no Edital 002/2020, com as seguintes quantidades estimadas e especificações:

ITEM 01 – 350 PEÇAS – VERGALHÃO DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DE 1/4", COM SUPERFÍCIE NERVURADA, DEVENDO ATENDER A NBR 7480 DA ABNT, EM BARRAS DE 6,0 METROS DE COMPRIMENTO. AMARRADOS EM FEIXES CONTENDO 10 BARRAS

MARCA: _____

ITEM 02 – 1.600 PEÇAS – VERGALHÃO DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DE 3/8", COM SUPERFÍCIE NERVURADA, DEVENDO ATENDER A NBR 7480 DA ABNT, EM BARRAS DE 6,0 METROS DE COMPRIMENTO. AMARRADOS EM FEIXES CONTENDO 10 BARRAS

MARCA: _____

ITEM 03 – 120 PEÇAS – VERGALHÃO DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 DE 1/2", COM SUPERFÍCIE NERVURADA, DEVENDO ATENDER A NBR 7480 DA ABNT, EM BARRAS DE 6,0 METROS DE COMPRIMENTO. AMARRADOS EM FEIXES CONTENDO 10 BARRAS

MARCA: _____

ITEM 04 – 10 PEÇAS – FERRO REDONDO LAMINADO CA-25 DE 5/8" X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO

MARCA: _____

ITEM 05 – 20 PEÇAS – FERRO CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO

MARCA: _____

ITEM 06 – 30 PEÇAS – FERRO CANTONEIRA EM "L" DE ABAS IGUAIS DE 1" X 3/16' X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO

MARCA: _____

ITEM 07 – 40 PEÇAS – FERRO CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS, DE 1.1/2" X 1/8" X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO

MARCA: _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

ITEM 08 – 12 PEÇAS – FERRO CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS, DE 1.1/2" X 1/4" X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO

MARCA: _____

ITEM 09 – 20 PEÇAS – FERRO CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS, DE 2" X 3/16" X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO

MARCA: _____

ITEM 10 – 12 PEÇAS – FERRO CHATO DE 1/8" DE ESPESSURA X 2" DE LARGURA X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO.

MARCA: _____

ITEM 11 – 65 PEÇAS – FERRO CHATO DE 3/16" ESPESSURA X 3/4" DE LARGURA X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO

MARCA: _____

ITEM 12 – 12 PEÇAS – FERRO CHATO DE 1/4" DE ESPESSURA X 1" DE LARGURA X 6,0 METROS DE COMPRIMENTO

MARCA: _____

ITEM 13 – 25 PEÇAS – CHAPA FINA LAMINADA A QUENTE, ESPESSURA DE 3/16", SUPERFÍCIE DE 1,0 X 2,0 METROS.

MARCA: _____

ITEM 14 – 15 PEÇAS – CHAPA FINA LAMINADA A FRIO PRETA Nº 18 DE 1,21 MM, SUPERFÍCIE DE 1,0 X 2,0 METROS.

MARCA: _____

ITEM 15 – 05 PEÇAS – CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 22 DE 0,80 MM, SUPERFÍCIE DE 2,0 X 1,0 METRO.

MARCA: _____

ITEM 16 – 05 PEÇAS – CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 24 DE 0,65 MM, SUPERFÍCIE DE 2,0 X 1,0 METRO.

MARCA: _____

ITEM 17 – 180 METROS QUADRADOS – TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO QUADRADO DE 2", FIO 12, ALTURA DE 2,0 METROS, EM ROLOS DE 15 A 20 METROS.

MARCA: _____



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

ITEM 18 – 200 QUILOGRAMAS – ARAME RECOZIDO Nº 18, EM LANCES DE 50 KG APROXIMADAMENTE.

MARCA: _____

ITEM 19 – 60 QUILOGRAMAS – ELETRODO PARA SOLDAGEM DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO, 2,5 MM, CLASSIFICAÇÃO AWS/ASMESFA 5.1, E7018; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CARBONO, SILÍCIO E MANGANES; PROPRIEDADES MECÂNICAS RT= 482 MPA MÍNIMO, AL 22% MÍNIMO; BAIXO HIDROGÊNIO, MÉDIA PENETRAÇÃO, INDICADO PARA SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, GRANDES TANQUES E MANUTENÇÃO EM GERAL.

MARCA: _____

ITEM 20 – 80 QUILOGRAMAS – ELETRODO PARA SOLDAGEM DE AÇO CARBONO, DIÂMETRO 3,25 MM, CLASSIFICAÇÃO AWS/ASMESFA.5.1 E6013 ; COMPOSIÇÃO QUÍMICA , CARBONO , SILÍCIO E MANGANES ; PROPRIEDADES MECANICAS RT=414 MPA MÍNIMO , AL 17% MÍNIMO , BAIXA PENETRAÇÃO , INDICADO PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO DE CHAPAS FINAS E MANUTENÇÃO EM GERAL .

MARCA: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 -** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes desta ARP/Contrato na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta ARP/Contrato.
- 2.2 -** Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3 -** Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.3.1 –** Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 2.4 - Prazo de Entrega:** Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da Autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo e com uma estimativa de até 04 (quatro) entregas. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

- 2.5 - Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 291 – Vila Vitória.
- 2.6 - Para os Vergalhões (Itens 01 a 03) -** Deverá acompanhar os materiais quando da entrega, certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação de que os produtos atendem a Norma ABNT 7480. Em caso de dúvida acerca dos produtos entregues, a Autarquia enviará, às custas do fornecedor, amostra do lote recebido para laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação das exigências da norma. Constatado algum tipo de irregularidade através do Laudo emitido sobre a amostra colhida entre o material entregue, todo o lote será devolvido.
- 2.7 -** O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.8 -** O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 -** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - VALORES:

- Item 01 – valor unitário R\$ _____;
- Item 02 – valor unitário R\$ _____;
- Item 03 – valor unitário R\$ _____;
- Item 04 – valor unitário R\$ _____;
- Item 05 – valor unitário R\$ _____;
- Item 06 – valor unitário R\$ _____;
- Item 07 – valor unitário R\$ _____;
- Item 08 – valor unitário R\$ _____;
- Item 09 – valor unitário R\$ _____;



EDITAL DE PREGÃO N° 002/2020

- Item 10 – valor unitário R\$ _____;
- Item 11 – valor unitário R\$ _____;
- Item 12 – valor unitário R\$ _____;
- Item 13 – valor unitário R\$ _____;
- Item 14 – valor unitário R\$ _____;
- Item 15 – valor unitário R\$ _____;
- Item 16 – valor unitário R\$ _____;
- Item 17 – valor unitário R\$ _____;
- Item 18 – valor unitário R\$ _____;
- Item 19 – valor unitário R\$ _____;
- Item 20 – valor unitário R\$ _____.

4.1.1 – O preço a ser pago à DETENTORA será vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

4.1.2 – O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço/Contrato, incluído transporte até o local de entrega.

4.2 - Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais.

4.2.1 - Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente da Detentora, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura desta Ata. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 - 5º andar - Centro - Santo André - SP - CEP 09040-210.

4.4- Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.

4.5 - Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

- 4.6 - Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 4.7 - Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
- 4.7.1 - Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 5.7 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 4.8 - As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.24.019 e 060604.3390.30.26.019

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 5.1 - Fornecer o material nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2020;
- 5.2 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do edital nº __./2019 na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 5.3 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 - Compromete-se a fornecer os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pelo Semasa.
- 5.5 - Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da Detentora;
- 5.6 - Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.



EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

- 5.7 - Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7.1 - Deverá ser juntado às Notas Fiscais, Prova de Regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, devidamente validadas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO SEMASA:

- 6.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 6.2 – Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 6.3 – Comunicar à DETENTORA sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;
- 6.4 – Pagar o fornecimento realizado, em conformidade, com cláusula 4 desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E RESCISÃO:

- 7.1 - Pela inexecução total da ata de registro de preços, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 7.2 – Pela inexecução parcial da ata de registro de preços será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3 – Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.
- 7.4 – As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 7.4.1 – Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 7.4.1.1 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 7.4.2 –** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 7.4.2.1 –** A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 7.4.3 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.5 –** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
- 7.5.1 -** Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
 - 7.5.2 –** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 7.6 –** É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 7.7 –** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 7.8 –** O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

- 7.9 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.10 - A rescisão das obrigações decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 7.11 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 7.12 - Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 - A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 - Se houver as hipóteses previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal 16.010 e 16.176/11, poderá a DETENTORA requerer a instauração de procedimento de revisão de preços.
- 8.3 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 002/2020 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo de Compra nº 127/2019.
- 8.3.1 - A existência de preços registrados **não obriga** o SEMASA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – GESTOR CONTRATO

- 9.1 - O gestor da presente contratação será a Gerente Materiais do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2020

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

E, por assim estarem acordes, assinaram a presente Ata, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Certifico que a presente Ata/Contrato foi registrado em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.

Santo André,

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**

.....
EMPRESA

Testemunhas:



EDITAL DE PREGÃO N° 002/2020

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO N°: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO, FERRO PARA CONSTRUÇÃO, CHAPA DE FERRO, TELA DE ARAME, ARAME RECOZIDO E ELETRODO PARA SOLDA.

ADVOGADOS: Rogério Cavanha Babichak – OAB 253526, Carla Adriana Basseto da Silva – OAB 119680, Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto – OAB 128358, Paulo Sérgio Mena Baena – OAB 84164, Lillian Chinez Moreno – OAB 231625 e Karen Leticia Lopes de Assis – OAB 338.204.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, ____ de _____ de 2020



EDITAL DE PREGÃO N° 002/2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PORTARIA N.º 135/2013, 04 DE FEVEREIRO DE 2013

ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR, Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º - A aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

ARTIGO 2º - Pela inexecução total ou parcial dos ajustes firmados com o SEMASA caberá, garantida a defesa prévia ao contratado, a aplicação das seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEMASA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para participar em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante ao SEMASA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes.

V – Descrédenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em casos de licitação pela Modalidade Pregão.

Parágrafo Único – As penas previstas nos itens I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.

ARTIGO 3º - Os editais de licitação e os contratos deverão prever a aplicação das penalidades de acordo com o que dispõe esta Portaria, sendo:

I – Multa compensatória a ser aplicada em virtude de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando se tratar de recusa na assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parcela correspondente a obrigação não cumprida;

II – Multa de mora a ser aplicada em virtude de atraso na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a ser calculada progressivamente, por 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando que:

- a) Nos casos de aplicação de multa esta deverá ser deduzida do pagamento, referente ao faturamento em questão;
- b) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, esta será descontada dos pagamentos devidos pelo SEMASA. Após o desconto, caso haja valor excedente este será inscrito em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente;
- c) Nos casos de fornecimento parcelado em que houver reincidência a multa será aplicada em dobro.

ARTIGO 4º - As penalidades serão aplicadas pelo SEMASA, com base na manifestação da área requisitante sobre o descumprimento das previsões editalícias e contratuais, onde deve ser especificada a espécie do prejuízo causado à Autarquia.

ARTIGO 5º - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Único – A contagem do período de atraso na execução do ajuste será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo para cumprimento.

ARTIGO 6º - A competência para aplicação das penas de advertência, multa e suspensão é do Diretor de Suprimentos e Apoio Administrativo e para declaração de inidoneidade, prevista no item IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 é exclusiva do Superintendente do SEMASA, ambas mediante proposta devidamente instruída pelo responsável por recebimento do objeto contratado.

ARTIGO 7º - As sanções previstas nesta Portaria somente serão aplicadas, garantidas a defesa prévia do contratado, após comunicação formal com exposição dos motivos ensejadores da decisão do SEMASA e disponibilização dos autos do processo, sendo concedido:

I – Para a sanção prevista nos itens I, II e III, do art. 2º, prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – Para a sanção prevista no item IV do art. 2º, prazo de 10 (dez) dias;

§ 1º - Os autos do respectivo processo deverão ser instruídos com prova da comunicação feita ao contratado.

§ 2º - Da aplicação das penalidades previstas nos itens I e II, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

ARTIGO 8º - A intimação do Ato que decidir pela aplicação da pena se dará por qualquer dos meios admitidos legalmente.

ARTIGO 9º - Esta Portaria deverá ser parte integrante de todos editais expedidos pelo SEMASA, inclusive nos contratos e demais instrumentos equivalentes, sendo aplicável naquilo que não conflite com suas disposições específicas.

ARTIGO 10 – A presente Portaria rege-se pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Lei n.º 10.520/02, devendo as mesmas serem aplicadas nos casos omissos.

ARTIGO 11 – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 380/2011 de 01 de junho de 2011.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 04 de fevereiro de 2013.

ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR
SUPERINTENDENTE


Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André
Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210
CNPJ 57.604.530/0001-66 • I.E. 626.723.877.111 • www.semasa.sp.gov.br

